



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Ministro Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPUBLICA — NUM. 20.572 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1965

DECRETO N. 4793 — DE 7 DE JUNHO DE 1965

Approva o regulamento da Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos do art. 5.º da Lei n. 3294-A, de 4.5.65;

DECRETA:

Artigo Único: — Fica aprovado o regulamento que com este baixa, assinado pelo Sr. Secretário de Estado do Governo, para estruturação da Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB), sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei n. 3294-A, de 4.5.65 e fixação de suas modalidades de operação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 7 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo
(G — Reg. n. 3781 — Dia 9-6-65).

REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO N. 4793 — DE 7 DE JUNHO DE 1965

Art. 1.º — A Companhia Paraense de Abastecimento sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei n. 3294-A de 4.5.65 será administrada por uma Diretoria de três (3) Membros dos quais um será o Presidente, com a colaboração de um Conselho Consultivo composto de Dez (10) Membros, brasileiros ou não, residentes no Estado, e da Assembléia Geral dos acionistas.

Art. 2.º — A sociedade será

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Dr. GUERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENEZES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. JOSE MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

representação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, pelo Presidente de sua Diretoria, o qual será auxiliado na execução de suas atribuições estatutárias pelos outros dois Diretores, e pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo Único — Compete ao Presidente distribuir pelos Diretores os encargos da administração, livremente

podendo alterá-los conforme as necessidades de serviço.

Art. 3.º — Ao Conselho Consultivo da sociedade compete:

a) opinar sobre o plano semestral de trabalhos da companhia, elaborado pela Diretoria da entidade e apresentar sugestões para seu aprimoramento e maior eficiência;

b) opinar sobre a aquisi-

ção de bens imóveis, pela sociedade, quando a despesa decorrente da operação exceder de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000);

c) apresentar parecer sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

Art. 4.º — O Conselho Consultivo será composto de Dez (10) Membros, sob a Presidência de quem for eleito para dirigir as sessões de Assembléia Geral dos acionistas. O Conselho Consultivo decidirá por maioria de votos, cabendo a seu Presidente voto somente em caso de empate. São Membros do Conselho Consultivo:

1) um representante da Associação Comercial do Pará.

2) um representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará.

3) um representante do Sindicato dos Atacadistas do Estado do Pará.

4) um representante do Sindicato dos Varejistas do Estado do Pará.

5) um representante do Sindicato dos Fibrantes do Estado do Pará.

6) um representante da Federação das Ass. Rurais do Estado do Pará.

7) o Delegado Regional da Superintendência Nacional de Abastecimento.

8) um representante das Federações das classes assalariadas do Estado do Pará.

9) um representante do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Pêlo do Pará.

10) um representante da Secretaria de Produção do Estado do Pará.

Art. 5.º — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) Titulares e igual número de Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dos acionistas, com as atribuições

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
 Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
 Diretor-Chefe substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADE	
	Cr\$		Cr\$
Anual	8.000	Uma Página de Con-	25.000
Semestral	4.000	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	10.000	Por mais de duas (2)	
Semestral	5.000	vezes 10% de aba-	
VENDA DE DIARIOS			
Número avulso	50	vêzes 20% de aba-	
Número atrasado	20	timento	
O custo do exemplar dos ór-		centímetro por co-	
gãos oficiais, atrasados será		luna, tem o valor	
de Cr\$ 30, ao ano.		timento	
Acréscido de Cr\$ 30, ao ano.		Por mais de cinco (5)	200
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada		de	

a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sem-

que são fixadas em Lei.

Art. 6.º — A companhia tem como finalidade o planejamento e execução do abastecimento do Estado do Pará, elaborando para esse fim convênios com entidades congêneres em todo o País, e no exterior, observadas as limitações prescritas em Lei, praticando todos os atos necessários à fiel execução de seus objetivos.

Art. 7.º — A companhia dedicar-se-á a qualquer ramo lícito de indústria e comércio que possa influir favoravelmente na solução do problema de abastecimento do Estado, e, especialmente:

a) compra e venda de quaisquer bens de consumo;

b) armazenamento, industrialização, beneficiamento, transporte, importação e exportação de mercadorias, pró-

prias ou de terceiros;

c) financiamento, por si ou mediante convênio com órgãos especializados do Estado de quaisquer atividades produtoras.

Art. 8.º — Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, 7 de junho de 1965.

Jesús do Bonfim Mário de Medeiros
 Secretário de Estado do Governo

PORTARIA N. 95 — DE 7 DE JUNHO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar os Doutores Octávio Bittencourt Pires e Paulo Rúbio de Souza Meira, para,

na qualidade de organizadores, processarem os atos necessários à instalação e funcionamento da Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB).

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 7 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
 Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3782 — Dia 9-6-65).

PORTARIA N. 93 — DE 7 DE JUNHO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Permitir que o sr. Ernesto Horácio da Cruz, ocupante efetivo do cargo de Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, siga até ao Rio de Janeiro, a fim de tratar de assuntos relacionados com a sua repartição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
 Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3867 — Dia 9-6-65).

PORTARIA N. 94 — DE 7 DE JUNHO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar o sr. Ajanary Samuel de Souza Cruz, ocupante do cargo de Bibliotecário, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, para responder pelo expediente da Diretoria da aludida repartição, durante o impedimento do titular Ernesto Horácio da Cruz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
 Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3868 — Dia 9-6-65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CULTURA
 DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanilde Martins Reis, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3681 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Belém Negrão Machado, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", vago com a exoneração, ex-officio, de Maria Theresza Alves da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3684 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Fernanda Nazareth da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Escola de Educação de Surdos, Mudos Prof. "Asterio de Campos", criado pela Lei n. 3402 de 15.01.1964 — D.O., de 5.2.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
 Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3685 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonio de Moraes Mota Reimão, no cargo de Porteiro, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3687 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mirian Ferreira Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de abril a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3691 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Pacheco Vidal, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3656 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Claudete Gaia Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de abril a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3653 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cecim Brito, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de abril a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3654 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Norma Malato Ribeiro de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de abril a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3690 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Monteiro de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de março a 18 de

junho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3688 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Nazaré Farias da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de maio a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3706 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amancia Chagas Fernandes Dalmacio, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de abril a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3707 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inês de Oliveira Mesquita, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de abril a 28 de julho do

corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3708 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ilza Raimunda de Souza Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de maio a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3709 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Felinto Alves Filho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ginásio Industrial de Marapanim, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de maio a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3710 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Anjo Vitória Hashiguti de Freitas, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença re-

posou, a contar de 1 de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3711 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Gonçalves Langanke, ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de maio a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3712 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Herminia Penedo Awada, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de abril a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3713 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edelburga de Jesus Lacerda de Queiroz, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário,

90 dias de licença repouso, a contar de 15 de fevereiro a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3664 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helila Maria Silva Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3665 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Santos da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de abril a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3666 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Renée Cirne Costa, ocupante do cargo de Professor de Cultura Geral, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Ginásio Industrial de Marapanim, 30

dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3667 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julita Barros Barbosa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de fevereiro a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3668 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Nequeira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3669 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Lindalva Anastácia Olívia dos Santos, ocupan-

te do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Instituto "Lauro Sodré", 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3670 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dolores Garcia dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de junho a 3 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3672 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eufrásia Cândio de Paiva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3673 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivanildes Maria Barata Alves,

ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de abril a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3663 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inercilia do Carmo Lopes Nazaré, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de abril a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3690 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Hilda Moreira Lopes, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3715 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Lindomar Vieira de

Campos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de maio a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3548 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Marques de Farias Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de março a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3549 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Therezinha de Jesús Barros de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de maio a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3550 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Maria Queiroz Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3651 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Wilma Hatherly Galvão, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3676 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leacila Calado do Valle, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de maio a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3714 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel de Carvalho Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3677 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cleide Pimentel, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 22 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3662 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Haicêe Carvalho de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de março a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3686 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel da Costa Ferrão, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 39 de maio a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3699 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Elza da Costa Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3698 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Belém da Gama Maués, ocupante do cargo de Professor de 1a. ent., Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3697 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Humberto Nicolau de Sousa Viana, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3699 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Tracy Dourado de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de maio a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3695 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda de Sousa Alves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de março a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3694 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Lucélia Vicentina de Paula de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3693 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita de Sousa Gomes, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de maio a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3692 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Alice da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 02.02.946 a 02.02.956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3689 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Coêlho Lucas, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de abril a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3700 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Fonseca de Carvalho, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 8 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3701 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Júlia Tavares Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3702 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Claudomira da Motta Martins, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 3 de junho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3793 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Marilda Firme da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril a 3 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3704 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Madia das Dôras de Miranda Duchene, ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes", 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 12 de maio a 25 de junho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3705 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Ponte Sousa, do cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3596 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Trindade Rocha, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3625 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Rosa Rodrigues de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3619 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Fernando Paulo Riscinho Bastos, para exercer interinamente, o cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3620 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Antônio Bonifácio Guzzo, para exercer, o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC-7, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3597 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amor Nogueira da Silva, para exercer, o cargo em comissão de Sub-Diretor, Símbolo CC-10, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3598 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cícero Alves da Silva, para exercer o cargo em comissão de Sub-Diretor, Símbolo CC-10, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3.296, de 07.05.1965.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3599 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Bernadete Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3.296, de 07.05.1965.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3600 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Doracy Leite Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3601 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de

Dezembro de 1953, Terezinha de Lourdes Castro Sarmiento, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3602 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Arminda de Oliveira Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3603 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Terezinha Farias Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3604 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Tupinambás de Santana de Oliveira Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3605 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Roosevelt Gomes Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3606 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Nilza Furtado dos Remédios, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3604 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Licia Ponte Souza, para exercer, efetivamente, o cargo de Secretário, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3595 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Felizardo Bentes, para exercer, interinamente, o cargo de Conservador de Laboratório, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3607 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Marieta Cardoso da Silva Ambrósio, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3608 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria José Morais da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela

Lei n. 3296 de 07.05.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3609 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Jamile Galvão da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296 de 07.05.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3610 — Dia 9-6-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Luiza Guimarães Souza, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de abril a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3657 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Hilma Viana de Brito, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, 80 dias de licença tratamento de saúde, a contar de 25 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3658 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Domingos de Souza Braga, ocupante do cargo de Polícia Sanitária Nível 2 do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 a 25 de maio de corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3659 — Dia 9-6-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Antonio Janelles de Souza, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de abril a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3674 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Claudio Corrêa Vago, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3660 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Francisco Paes Barreto, ocupante do cargo em Comissão de Comissário, Nível 8, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de maio a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3661 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Alaide Ferreira Pinto, ocupante do cargo de enfermeira Visitadora, Nível 3 do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de maio a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3675 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo Ferreira da Silva, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença em prorrogação a contar de 4 de maio a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3591 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Luiz Amorim dos Santos, Guarda Civil de 3.ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3590 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Adeline Pereira, Guarda Civil de 3.ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de abril a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3558 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo José Leite Filho, sinaleiro de 1.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3588 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Anselmo Alves de Oliveira, Guarda Civil de 1.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de maio a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3587 — Dia 9-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo Nonato Martins Virgolino, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3586 — Dia 9-6-65).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL
Sr. Diretor, durante o
Processos Deferidos Pelo
Período de 28 a 31 de
dezembro de 1964.
Autorizações para co-
merciar.

1 — Luzia Conceição Nery Maciel, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que lhe outorgou seu espôso João Maciel.

2 — Fernando Calves Moreira, advogado, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que José Moy de Andrade outorga à sua espôsa dona Anastacia Naif Daibes de Andrade.

3 — Emmanuel de Ma-
cêdo Norat, auxiliar do

comércio, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que outorga à sua espôsa dona Maria Nancy Santana Norat.

Alteração de Nome.
4 — Albertino Ferreira Ribeiro, contabilista, requereu o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, em que foi publicada a alteração do nome do sócio Baltazar Fernandes de Oliveira para Baltazar Fernandes de Oliveira Bastos da firma Teixeira Bastos & Cia., para fins comerciais.

Decreto.
5 — Produtos Alimentícios Fleischnam e Royal Ltda., requereu o arquivamento do "Diário Ofi-

cial" da União, em que foi publicado o Dec. 55.089 a sua nacionalização antes denominada Standard Brands Of Brazil, Inc.

Atas.

6 — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5-12-1964, em que foi aprovado o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000 para Cr 5.000.000.

7 — Fábrica Perseverança S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de Dezembro de 1964, em que foi aprovado o aumento do capital social de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00.

8 — Figueiredo Mendonça S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de Outubro de 1964 em que foi aprovado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativas ao movimento de 1964; eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício e o que ocorrer.

9 — Areolino Batista, contador, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S/A., realizada em 5 de Outubro de 1964, em que foi aprovado o aumento do capital social para ... Cr\$ 55.000.000,00, de acordo com a lei 4.357 de 16-7-1964.

10 — Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral realizada em 8-12-1964, em que foi aprovado o aumento do seu capital de Cr\$ 4.400.000,00 para ... Cr\$ 33.200.000,00.

11 — Adriano Pimentel, Representações S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia

Geral Extraordinária realizada em 14 de Outubro de 1964, em que foi aprovado o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr 40.000.000,00 com base na lei 4.357 de 16-7-1964.

12 — Pires, Carneiro S.A., requereu o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 4 de Novembro de 1964 com a aprovação do seu capital de Cr\$ 360.000.000,00 para Cr\$ 2.520.000.000,00, em obediência a lei 4.357 de 16-7-1964.

13 — Aldebaro Klautau, advogado, requereu o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A realizada em 21 de Dezembro de 1964, em que foi aprovado o aumento do capital social de Cr\$ 123.600.000,00 para Cr\$ 150.000.000,00.

Constituições.

14 — Indústrias e Comércio Maciel, Ltda., sociedade por quotas requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital Cr\$ 2.000.000,00; Objeto: Exploração e beneficiamento de arroz, madeira e do comércio em geral no estabelecimento denominado "Usina Marajó"; Sede: — Rua Senador Cipriano Santos, s/n, cidade de Afua, neste Estado; Sócios: — Ubirajara Nert Maciel e Luzia Conceição Nery Maciel, o primeiro solteiro e a segunda casada, ambos brasileiros;

15 — Fausto Soares Filho & Cia., pediram o arquivamento do seu contrato social; Capital: — Cr\$ 2.000.000,00; Objeto: — Representações e Comércio; Sede: — Nesta cidade; Sócios: — Fausto Soares Filho, Grimoaldo Soares, Otacilio Pinto Soares e Raimundo Orlando Soares Pinheiro, brasileiros, casados.

16 — José Itaberici de Souza e Silva, contador,

requereu o arquivamento do contrato social de "Comércio e Indústria Três Irmãos Ltda", Capital: Cr\$ 30.000.000,00; Objeto: — Comércio de estivas em geral; Sede: — Rua Gaspar Viana, número 146, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Francisco Batista Pedrosa, Leopoldo Batista Pedrosa, casados e José Pedro Batista, solteiro, todos brasileiros.

17 — José Itaberici de Souza e Silva, contador, requereu o arquivamento do contrato social da firma Irmãos Brito Bastos; Capital: Cr\$ 1.500.000,00; Objeto: Confecções, miudezas, armarinhos; Sede: Trav. 7 de Setembro, n. 209, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Bianor Bastos e Raimundo Nery Brito Bastos, brasileiros, solteiros.

18 — Indústria Castanhense de Rêdes Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: — Fabricação e venda de rêdes, linhas de algodão e seus derivados; Sede: — Avenida Presidente Vargas, cidade de Castanhal, neste Estado; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Inácio Coury Gabriel Filho e Hélio Melo, brasileiros, casados.

19 — Manoel Inácio Moraes, requereu o arquivamento do contrato social da firma Lopes & Bezerra; Capital Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Estivas em geral e a compra e venda de cereais; Sede: — Av. Paes de Carvalho, n. 3.060, cidade de Castanhal, neste Estado; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Maximino Nascimento Bezerra, casado e Irapuan Lopes de Oliveira, solteiro, ambos brasileiros.

20 — Alkibras, Representações e Comércio, Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Sede: — Rua 13 de Maio, número

280, 2o. andar, nesta cidade; Objeto: — Representações e Conta Própria, importação e exportação; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Aldo Sebastião Coimbra, brasileiro, solteiro e Akira Seki, brasileiro naturalizado, casado.

Alterações.

21 — MC, Materiais de Construção, Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social de alteração, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para .. Cr\$ 13.000.000,00.

22 — Arthur Vieira & Cia., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00 com base na lei 4.357 de 16-7-1964.

23 — Daniel Coelho de Souza, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Francisco Monteiro Nogueira & Cia., consistente na admissão do novo sócio Clovis Ferreira Jorge; retirada dos sócios Francisco Monteiro Nogueira, Madalena Nogueira Guimarães e Crescência Santos Nogueira, embolsados dos seus haveres, Capital social de Cr\$ 500.000,00 sob a nova denominação de São Francisco do Jararaca, Agro-Industrial e Navegação, Ltda. composta dos sócios João dos Santos Nogueira e Clovis Ferreira Jorge.

24 — Arthur Costa & Cia. Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 26.000.000,00 com base na lei 4.357 de ... 16-7-1964.

25 — Simões & Anaisi, pediram o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00.

26 — Ruy Villar de Lima Pantoja, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Silva & Sales, consistente do aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para ... Cr\$ 20.000.000,00.

27 — Aerolino Batista, contador pediu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Nascimento Paiva & Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 90.000,00 para ... Cr\$ 600.000,00 retirada do sócio Osvaldo Costa do Nascimento, reembolsado dos seus haveres e admissão do novo sócio Miguel Costa Nascimento; sucede a Nascimento Paiva & Cia. Ltda., composta dos seguintes quotistas: — Miguel Costa do Nascimento, Meirevaldo Jonair de Paiva e Miguel Costa do Nascimento Costa.

28 — Albano H. Martins & Cia., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente do aumento do seu capital de ... Cr\$ 3.150.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

29 — Cardoso, Irmãos & Cia., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente do aumento do seu capital de ... Cr\$ 21.000.000,00 para Cr\$ 28.800.000,00, com base na lei 4.357 de ... 16-7-964.

30 — R. Chermont & Cia. Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente da retirada dos sócios Rodolpho Chermont Junior, José Maria da Motta Guerra Chermont, Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont e Raimundo Nonato da Motta Guerra Chermont, embolsados dos seus haveres, capital social de ... Cr\$ 3.000.000,00, permanecendo a sociedade composta dos seguintes quotistas: — Violeta da Motta Guerra Chermont, Alice Chermont Meirelles

e Maria de Lourdes Chermont Nunes, sendo que a sócia Alice Chermont Meirelles alterou o seu nome para fins comerciais, para Alice Rodolpho Chermont Meirelles.

31 — Irmãos Rossy, pediram o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 2.100.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

32 — Irmãos Rossy, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para ... Cr\$ 27.000.000,00 com base na lei 4.357 de 16 de Julho de 1964.

33 — Importadora Braga, Limitada, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente do aumento do seu capital de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 com base na lei 4.357 de ... 16-7-964.

34 — Raimundo Simões Pereira, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma A. J. Nicolau & Cia., consistente do aumento do seu capital de ... Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

35 — Souza & Cia., firma de Santarém, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio Estemir Vilhena da Silva embolsado dos seus haveres e aumento do capital social de ... Cr\$ 1.000.000,00 para ... Cr\$ 1.500.000,00.

36 — Martins, Vaz, Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente do aumento do seu capital de ... Cr\$ 2.800.000,00 para ... Cr\$ 25.200.000,00, com base na lei 4.357 de ... 16-7-964.

37 — Alberto Barros, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de

“Paquetazinho, Comércio e Indústria Limitada”, consistente na modificação da redação da cláusula “Primeira” do contrato de constituição.

38 — Olivar Nilander Brito, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Cunha Borges & Cia. Ltda., consistente do aumento do capital da referida firma de ... Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 26.100.000,00 com base na lei 4.357 de ... 16-7-964.

39 — João de Oliveira Quaresma, sócio da firma J. Quaresma & Cia Ltda., requereu o arquivamento da alteração do contrato da aludida firma que consiste na retirada da sócia Maria, Engracia Seabra J a r d i m, embolsada de seus haveres e admissão da nova sócia Lenilsa Dias Alcantara, permanecendo inalterado o capital social, ficando assim o quadro social constituído dos seguintes sócios: — Cipriano Pinheiro Quaresma, João de Oliveira Quaresma e Lenilsa Dias Alcantara.

40 — Olivar Nilander Brito, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Sarraria Pará Ltda., consistente do aumento do seu capital de ... Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 19.240.000,00 com base na lei 4.357 de ... 16-7-964.

41 — Aldebaro Klautau, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Ferreira Fonseca & Cia., consistente do aumento do capital social da aludida firma de ... Cr\$ 00.000 para ... Cr\$ 1.000.000,00.

42 — Luiz Augusto, comerciante, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Panificadora Preferida Ltda. consistente na admissão dos novos sócios Luiz Augusto e Francisco Gonçalves Fernandes; retirada dos sócios Raimundo

Figueiredo Amaro e Maria da Conceição Lopes Amaro, embolsados dos seus haveres; aumento do capital social de ... Cr\$ 500.000,00 para ... Cr\$ 2.000.000,00, permanecendo a sociedade composta do dois últimos sócios.

43 — Lima, Aguiar & Cia., firma industrial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente do aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 7.400.000,00 com base na lei 4.357 de ... 16-7-964.

44 — Moacyr Gonçalves Pamplona, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Irmãos Almeida, consistente do aumento do capital de Cr\$ 300.000,00 para ... Cr\$ 900.000,00; admissão do novo sócio José Afonso de Almeida, ficando a sociedade composta dos seguintes sócios quotistas: — Francisco Benício de Almeida, Manoel Afonso Benício de Almeida e José Afonso de Almeida.

45 — Durval Malcher Diniz, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Durval Lobato Paes & Cia., consistente do aumento do capital da aludida firma de ... Cr\$ 4.000.000,00 para ... Cr\$ 17.491.200,00 e retirada da sócia Maria de Lima Cardoso, ficando a sociedade composta dos seguintes quotistas: — Durval Lobato Paes, e Helena Bechara dos Santos Paes.

46 — Durval Malcher Diniz, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Durval Lobato Paes & Cia., consistente do aumento do capital da aludida firma de ... Cr\$ 17.491.200,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

47 — Albertino Ferreira Ribeiro, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma A. Gouveia & Cia., consistente

do aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 6.400.000,00 com base na lei 4.357 de 16-7-964.

49 — José Itaberici de Souza e Silva, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Coutinho & Cia., consistente do aumento do seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 3.400.000,00.

50 — Moacyr Gonçalves Pamplona, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Coutinho & Melo, consistente do aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.533.000,00.

51 — Failache & Cia., requereu o arquivamento da alteração do contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para .. Cr\$ 4.380.000,00.

52 — Wladimir Vasconcelos & Cia., firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para .. Cr\$ 7.800.000,00, com base na lei 4.357 de 16-7-964.

53 — Aerolino Batista, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Elzilo P. Calado & Cia., consistente do aumento do capital da aludida firma Cr\$ Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

54 — Dib Homci & Cia. firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente do aumento do seu capital de Cr\$ 7.000.000,00 para .. Cr\$ 10.000.000,00.

55 — Luiz Pires da Costa, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Luso & Irmãos, consistente do aumento do capital da aludida de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,0.

56 — Aldebaro Klau

tau, requereu o arquivamento da alteração da sociedade Café Elite Ltda., consistente na retirada do sócio Manoel Pinto Preda Prata, embolsado dos seus haveres; admissão da nova sócia Chloris de Amorim Prata; aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, ficando o quadro social composto dos seguintes sócios: — Francisco Dias Tavares e Chloris de Amorim Prata.

57 — Paiva Ribeiro & Cia. Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 37.000.000,00, com base na lei 4.357 de 16-7-964.

58 — Archimimo Lôbo Furtado, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da sociedade Fábrica São José, Fiação, Tecelagem e Rêdes Ltda., consistente do aumento do capital da aludida sociedade Cr\$ 3.000.000,00 para 134.500.000,00 com base na lei 4.357 de 16-7-964.

59 — Gabriel Lage da Silva, perito-contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Dacier Lobato & Irmãos, consistente do aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 3.000.000,00 para .. Cr\$ 11.500.000,00, com base na lei 4.357 de 16-7-964.

60 — Joaquim de Melo Vale, técnico em contabilidade, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Irmãos Fernandez Ltda., consistente do aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.600.000,00.

61 — Albertino Ferreira Ribeiro, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Teixeira Bastos & Cia., pela retirada do sócio Manoel Bastos da Silva, embolsados

dos seus haveres, ficando o quadro social composto dos seguintes sócios: — Carlos Mendes Teixeira e Baltazar Fernandes de Oliveira que para fins comerciais assinará Baltazar Fernandes de Oliveira Bastos.

62 — Albertino Ferreira Ribeiro, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Teixeira Bastos & Cia., consistente do aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00.

63 — Albano H. Martins & Cia., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 21.000.000,00.

Representações de Sociedades.

64 — Antonio Pereira Mendes, representante nesta cidade da companhia Afla do Brasil S.A., Representação e Administração, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, requereu o arquivamento dos documentos comprobatórios da existência jurídica da aludida companhia para que a mesma exerça suas atividades nesta Capital.

65 — Antonio Pereira Mendes, representante nesta cidade da companhia de seguros "União Brasileira Companhia de Seguros Gerais", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, requereu o arquivamento dos documentos comprobatórios de sua existência jurídica, para que possa exercer suas atividades nesta Capital.

66 — Antonio Pereira Mendes, representante da companhia de seguros The Home Insurance Company, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, requereu o arquivamento dos documentos comprobatórios de sua existência jurídica, para que possa exercer suas ati-

dades nesta capital.

67 — Antonio Pereira Mendes, requereu o arquivamento dos documentos que comprovam a existência jurídica da companhia de seguros Great American Insurance Company, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, da qual é representante, para que possa exercer suas atividades nesta Capital.

68 — Antonio Pereira Mendes, representante da companhia de seguros Srta. Paul And Marine Insurance Company, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, requereu o arquivamento dos documentos comprobatórios de sua existência jurídica, para que possa exercer suas atividades nesta capital.

Dissoluções.

69 — Maria Alves Gramdim, técnica em contabilidade, requereu o arquivamento, da dissolução da sociedade por quotas "Carneiro Indústria e Comércio Ltda.", pela retirada dos sócios Joaquim da Silva Santiago, Raimundo Rodrigues Carneiro e Wanner Penna Machado, todos embolsados dos haveres que possuíam na sociedade ora dissolvida.

70 — Carlos Peixoto, requereu o arquivamento da dissolução da sociedade "Lima Vidigal Transporte & Representações Ltda.", pela retirada dos sócios Carlos Lima Santos e José Otávio Pinto Vidigal, embolsados dos seus capitais.

71 — Fernando Duarte, técnico em contabilidade, requereu o arquivamento da dissolução do contrato social da firma M. J. Leal & Cia., pela retirada dos sócios Maria José Leal de Souza e Antonia Miriam Cavalcante Souza, embolsadas de seus capitais.

72 — Organização Teixeira, Pinto Limitada, requereu o arquivamento de sua dissolução e liquida-

ção social, consistente na retirada dos sócios Orlando Maia Teixeira e Raymundo Nonato Maria Pinto, embolsados cada um de seu capital.

Registros Coletivos.

73 — São Francisco do Jararaca, Agro-Industrial e Navegação, Ltda., Nascimento Paiva & Cia. Ltda., Indústria e Comércio Maçiel, Ltda., Fausto Soares Filho & Cia., Comércio e Indústria Três Irmãos Ltda., Indústria Castanhalense de Rêdes Ltda., Lopes & Bezerra Alkibras Representações e Comércio Ltda., pediram respectivamente o registro dessas razões sociais.

Registros Individuais.

74 — Gabriel Lage da Silva, perito-contador, requereu o registro da firma André Fonseca Pinheiro, com o capital de Cr\$ 2.000.000,00; Objeto: Indústria de aguardente; Sede: Município de Abaetetuba, neste Estado; Responsável: — André Fonseca Pinheiro, brasileiro, casado.

74 — Gabriel Lage da Silva, perito-contador, requereu o registro da firma Viuva F. Nobre; Capital: Cr\$ 500.000,00; Sede Rio Piquiarana, município de Abaetetuba, neste Estado; Objeto: Indústria de aguardente; Responsável: Francisca Oliveira Nobre, brasileira, viúva.

76 — Gabriel Lage da Silva, perito-contador, requereu o registro da firma José da Costa Rodrigues; Capital: Cr\$ 800.000,00; Objeto: Indústria de aguardente; Sede: Rio Bacuri município de Igarapé Miri, neste Estado; Responsável: José da Costa Rodrigues, brasileiro, casado.

77 — Gabriel Lage da Silva, perito-contador, requereu o registro da firma Venancio F. de Vilhena; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Indústria de aguardente, Sede: Rio Quianduba, município de Abaetetuba, neste Estado; Responsável: Venancio Ferreira de Vilhena, brasileiro, casado.

78 — E. M. Neves, firma comercial estabelecida à rua Siqueira Campos, n. 291, cidade de Santarém, neste Estado, requereu o seu registro; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Representações em geral; Responsável: Eimar Marcião Neves, brasileiro, solteiro.

Averbações.

79 — R. Chermont & Cia. Ltda., requereu seja a verba do no seu registro a retirada dos sócios quotistas Rodolpho Chermont, José Maria da Motta Guerra Chermont, Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont e Raimundo da Motta Guerra Chermont.

80 — Cardoso, Irmãos & Cia., pediram seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 21.000.000,00 para Cr\$ 28.800.000,00.

81 — Manoel Rodrigues pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00; criação de uma Filial no município de Salinópolis, neste Estado, no estabelecimento denominado "Hotel Salinópolis" com o capital de (Cr\$ 1.500.000,00) destacado do capital da Matriz.

82 — Joaquim de Melo Vale, técnico em contabilidade, pediu para averbar no registro da firma Hernani Gomes, o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

83 — Aldebaro Klautau, advogado, pediu para averbar no registro da firma J. M. Tavares & Cia., a retirada definitiva do sócio Luiz Augusto.

84 — Ruy Villar de Lima Pantoja, contador, pediu para averbar no registro da firma Silva & Salles, o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

85 — Simões & Anaissi, pediram para averbar no seu registro o aumento do seu capital de

Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00.

86 — MC, Materiais de Construção, Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 13.000.000,0, com a admissão de nova sócia Maria de Nazaré Câmara Cavalcante.

87 — Artur Vieira & Cia., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

88 — Armando da Costa Simões, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

89 — Arthur Costa & Cia. Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 26.000.000,00.

90 — Moacyr Gonçalves Pamplona, advogado, pediu, para averbar no registro da Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 3.533.000,00.

91 — Luiz Augusto, comerciante, pediu para averbar no registro da sociedade Panificadora Preferida Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para 2.000.000,00 e a retirada dos sócios Raimundo Figueiredo Amaro e Maria da Conceição Lopes Amaro e admissão dos novos sócios Luiz Augusto e Francisco Gonçalves Fernandes.

92 — Dib Homci & Cia., firma comercial, requereu seja averbado no seu registro o aumento do seu capital para Cr\$ 10.000.000,00.

93 — Raimundo Simões Pereira, contabilista, pediu para averbar no registro da firma A. J. Nicolau & Cia. o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

94 — Irmãos Rossy, firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$

5.000.000,00 para Cr\$ 27.000.000,00.

95 — Irmãos Rossy, firma comercial, pediu para averbar no seu registro a admissão dos novos sócios Vera Pandolpho Rossy, Aluizio Costa Rossy e Maria Vidal Rossy e aumento do capital social Cr\$ 21.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

96 — Ocyr Proença, Escritório de Engenharia, firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 37.900.000,00.

97 — Olivar Nilander Brito, técnico em contabilidade, pediu para averbar no registro da firma Cunha Borges & Cia. Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 26.100.000,00 em obediência a lei 4.357 de 16-7-964.

98 — Orlando dos Santos Pereira, técnico em contabilidade, pediu para averbar no registro da firma Wladimir Vasconcelos & Cia., pelo aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 7.800.000,00.

99 — Durval Malcher Diniz, contador, pediu para averbar no registro da firma Durval Lobato Paes & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 17.491.200,00.

100 — Durval Malcher Diniz, contador, pediu para averbar no registro da firma Durval Lobato Paes & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 17.491.200,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

101 — Albano H. Martins & Cia., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital, conforme escritura pública de alteração do seu contrato social.

102 — Albertino Ferreira Ribeiro, contador pediu para averbar no registro da firma Teixeira Bastos & Cia., a retirada do sócio Manoel Bastos da Silva.

103 — Albertino Ferreira Ribeiro, contador, pediu para averbar no registro da firma Teixeira Bastos & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 16.000.000,00, para Cr\$ 8.000.000,00.

104 — Albertino Ferreira Ribeiro, contador, pediu para averbar no registro da firma A. Gouveia & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para .. Cr\$ 6.400.000,00.

105 — João de Oliveira Quaresma, comerciante, pediu para averbar no registro da firma J. Quaresma & Cia. Ltda., a admissão da nova sócia farmacêutica Lenilson Dias Alcantara e a retirada da sócia Maria Engracia Seabra Jardim.

106 — Olivar Nilander Brito, contador pediu para averbar no registro da sociedade "Serraria Pará Ltda", o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 19.240.000,00.

107 — Orlando dos Santos Pereira, técnico em contabilidade, pediu para averbar no registro da firma Martins, Vaz Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 3.700.000,00 para Cr\$ 25.200.000,00.

108 — Orlando dos Santos Pereira, técnico em contabilidade, pediu para averbar no registro da firma Failache & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.380.000,00.

109 — Transbelém do Pará Ltda., pediu para averbar no registro de sua firma a admissão do novo sócio Fernando Teixeira da Costa, com direito de uso da denominação social.

110 — Orlando dos Santos Pereira, técnico em contabilidade, pediu para averbar no registro da firma Lima, Aguiar & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 7.400.000,00.

111 — Moacyr Gonçalves Pamplona, advogado,

pediu para averbar no registro da firma "Irmãos Almeida" o aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 900.000,00 e admissão do novo sócio José Afonso de Almeida.

112 — Areolino Batista, contador pediu para averbar no registro da firma Erzilo P. Calado & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

113 — Gabriel Lage da Silva, perito-contador, pediu para averbar no registro da firma Dacier Lobato & Irmãos o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para .. Cr\$ 11.000.000,00.

114 — Archimimo Lobo Furtado, contador, pediu para averbar no registro da sociedade Fábrica S. José, Fiação, Tecelagem e Rêdes Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para .. Cr\$ 134.500.000,00 e admissão dos novos sócios José Proença Arruda e Eneida Costa Proença.

115 — Souza & Cia., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 e retirada do sócio Estemir Vilhena da Silva.

116 — Aldebaro Klautau, advogado, pediu para averbar no registro da firma Ferreira Fonseca & Cia., a retirada definitiva do sócio Joaquim da Fonseca.

117 — Aldebaro Klautau, advogado, pediu para averbar no registro da firma Ferreira Fonsêca & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

118 — Antonio M. da Silva & Cia. Ltda., pediu para averbar no registro de sua firma o aumento do seu capital de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 55.000.000,00.

119 — Luso & Irmãos, pediram para averbar no registro de sua firma o aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para

Cr\$ 10.000.000,00.

120 — Paiva Ribeiro & Cia. Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 29.600.000,00.

121 — J. Novelino, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

122 — Joaquim de Melo Vale, técnico em contabilidade pediu para averbar no registro da firma Irmãos Fernandez Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.600.000,00.

123 — Aldebaro Klautau, advogado, pediu para averbar no registro da sociedade Café Elite Ltda. ter a sócia Chloris de Amcrim Prata direito ao uso da denominação social.

124 — Aldebaro Klautau, advogado, pediu para averbar no registro da sociedade Café Elite Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

125 — Aldebaro Klautau, advogado, pediu para averbar no registro da sociedade Café Elite Ltda. a retirada definitiva do sócio Manoel Pinto Preda Prata.

Cancelamentos.

126 — Lima, Vidigal Transportes & Representações Ltda., requereu o cancelamento do seu registro.

127 — Fausto Soares Filho, requereu o cancelamento do seu registro.

128 — Maria Alves Gradim, técnica em contabilidade, requereu o cancelamento do registro da sociedade "Carneiro Indústria e Comércio, Ltda" em virtude do encerramento definitivo de suas atividades comerciais.

129 — Areolino Batista, contador, requereu o cancelamento do registro da firma Nascimento Paiva & Cia. sucedida por Nascimento Paiva & Cia. Ltda.

130 — Francisco Monteiro Nogueira & Cia., re-

quereu o cancelamento do seu registro.

131 — J. Salheb, requereu o cancelamento do seu registro.

132 — M. J. Leal & Cia., requereu o cancelamento do seu registro.

133 — A. C. Alves, requereu o cancelamento do seu registro.

134 — Organização Teixeira, Pinho Ltda., requereu o cancelamento do seu registro.

135 — Rafael Gomes Barbosa, requereu o cancelamento do registro da firma R. G. Barbosa, de que era responsável.

Leilões.

136 — Raymundo Pereira Campos, leiloeiro da praça, pediu licença para efetuar no Domingo 20 do corrente, leilão de móveis e mercadorias das lojas "Duas Americas" sito nesta cidade à rua 28 de Setembro, n. 815.

137 — Naldir Santiago de Souza, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no Domingo 3 de Janeiro de 1965, leilão de móveis à rua 28 de Setembro, n. 585.

Livros.

138 — Durante a semana pediram legalização de livros: — Organização Hospitalar Ltda., Fazenda Nova Isabel Ltda., Roberto Regis de Oliveira, Tourão de Miranda & Cia. Ltda., Fonseca Carril & Cia., Kauati & Cia., Enrico Casciani & Cia., J. Carneiro, Importação e Exportação, L. N. Lima, Tecidos Lua S/A., Irmãos Lima Ltda., Jamime Brasileiro de Oliveira Brito, Souza, Pinho & Cia., D. G. Barros Panificadora Excelsior Ltda. Importadora de Ferragens S/A., Indústria e Comércio Bagé S/A., Vieira & Vale, Almeida & Reis, Capanema Derivados do Petróleo Ltda., "Importex" Importação e Exportação Ltda., José da Costa Rodrigues, José Rodrigues de Souza, Jomar Variedades Comerciais Ltda., Pesca Amazônia Ltda., N. Hara, Silva, Duarte Ferragens S/A., Construtora

Marabá, S/A., Y. Martins, S/A. Brasileira de Indústria Madereira, Bechara Mattar & Cia., J. F. Rothéa & Cia., Hotel Vanja Ltda., Lima, Pinho Ltda. M. S. Cavalcante & Cia. Portuense, Ferragens S/A. Antonio G. Navegantes & Cia., Eurico Silva, L. Barbosa & Cia., Ltda.,

Fábrica Perseverança S/A., Companhia de Seguros Aliança do Pará, Construtora Lider Ltda., "Construlider", R. Barauna, I. B. da Silva, André Fonseca Pinheiro Serviço Médico Hospitalar Ltda., Pollack & Siems Ltda., Mário da Silva & Cia., Meiem & Pamputis, Madeiras do Pará S/A. — Indústria e Comércio (Mapasa), Pedrosa & Cia., Comércio e Indústria São Pedro S/A., Alice Gouveia Martins, Oleos Industriais Cachceira do Arary S/A. (Oleica), Paulo Vieira, Lopes Gomes & Cia., A. Navegantes & Cia., Rendeiro Autopeças Ltda., O. Q. Holanda, Viúva F. Nobre. A. F. Santos & Filho, Barros & Gomes, Antonio Morgado & Cia., Waldemar Alves Pereira, J. M. Tavares & Cia., Francisco Lopes Bezerra, Grandes Hóteis S/A., A. Lobato Marques, Café Santa Cruz Ltda., Caetano Verbicaro, S/A., Comércio e Representações, Magno Bahia, "cosmorama" Indústria e Comércio Ltda., R. Chermont & Cia., Ltda., Antonio Alvares Lima, Silva Lima Ltda. e A. A. Semblano.

Certidões.

139 — Ainda durante a última semana pediram certidões: — José de Souza Adão, Amazon Explorers (Brasil) Ltda., Eliza Barbosa Henriques, Antonio Pinto de Almeida Filho, Francisco Nunes Salgado.

Despacho Proferido em 4 de dezembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), pelo sr. dr. Diretor.

140 — Wladimir Silva, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Ge-

ral Ordinária de MERPRE — Comércio e Representações S/A., em que foi aprovado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e reeleição da Diretoria.

(G. Dia 9-6-65).

**JUNTA COMERCIAL
Despacho Proferidos pelo Sr. Dr. Diretor, Durante o Período de 18 a 22 de Janeiro de 1965.**

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR

1 — João Antonio Moreira Bastos, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Francisca Celina Nobre Moreira Bastos.

2 — Areolino Batista, contador, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que José Roberto da Silva Lima Junior e José da Cruz Câmara outorgam, respectivamente, às suas esposas donas Lucy Cunha Lima e Doris Dias Câmara.

3 — Manoel Luiz Cordeiro, técnico em contabilidade, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que Jaime de Caldas Brito outorga à sua esposa dona Plautila Campos de Brito.

DIARIOS OFICIAIS

4 — Aldebaro Klautau, advogado, requereu o arquivamento do "D.O." do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J.C. a Ata de Assembléia Geral Extraordinária de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, realizada em 9-12-1964.

5 — Raimundo Amaral, comerciário, requereu o arquivamento do "D.O." do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J.C. a Ata da Assembléia Geral Ordinária de M. F. Gomes, Comércio

e Indústria S/A., realizada em 30-4-1964.

6 — Raimundo Amaral, comerciário, requereu o arquivamento do "D.O." do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J.C. a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A., realizada em 10-10-1964

7 — Companhia de Terras da Mata Geral, requereu o arquivamento do "D.O." do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J.C. a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 1964.

RELATÓRIO E BALANÇO

8 — Pedro Carneiro S/A. — Indústria e Comércio, requereu o arquivamento do "D.O." do Estado, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964, da requerente.

— ATAS

9 — Companhia de Terras da Mata Geral, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25-9-1964, em que foi aprovada a efetivação do aumento do seu capital para Cr\$ 85.000.000,00.

10 — Cimaq — Companhia Paraense de Máquinas, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-11-1964, em que foram alterados os Estatutos Sociais e eleição da nova Diretoria.

11 — Construções Amazônia S/A. — Conama, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de Janeiro de 1964, em que foram aprovadas as reformas dos Estatutos.

12 — Martins Melo S/A — Indústria e Comércio,

requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 2 de Janeiro de 1965, em que foram aprovadas as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

CONSTITUIÇÕES

13 — TV Eletrônica e Refrigeração Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: — Cr\$ 150.000,00; Objeto: — Representações, com a própria, compra, venda e oficina de montagem e manutenção de aparelhos eletro-domésticos e assistência técnica; sede: Travessa 7 de Setembro, n. 29, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: — João dos Santos Cardoso, Francisco Alves Cavalcante e Deoclécio Jesus de Oliveira Gomes, brasileiros, casados, comerciantes.

14 — Raimundo Cavaleiro de Macêdo, advogado, requereu o arquivamento do contrato social de Henriques, Gaia Ltda., Capital: (Cr\$ 100.000); sede: — Nesta cidade de Belém; Objeto: — Armarinhos e confecções em geral; Prazo: — Indeterminado; Sócios: — Elisa Barbosa Henriques, brasileira, viúva; Alvaro Lopes Henriques, brasileiro, casado e Jorge Aboud Gaia, brasileiro, viúvo.

15 — Rocha & Antunes, Ltda., firma comercial estabelecida na cidade de Bragança, à Praça da República, s/n., requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: — Cr\$ 100.000; Objeto: Serviço de Contabilidade em geral; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Edson Rodrigues da Rocha e Antonio Carvalho Antunes, brasileiros, casados, técnicos em Contabilidade.

16 — Eliseu (Eliseu) Rong de Araújo, Economista e Contador, requereu o arquivamento do contrato social da firma V. Pereira & Cia.; Capital: — Cr\$ 1.800.000;

Objeto: Rua 28 de Setembro, n. 22 sala 204, nesta cidade; Prazo Indeterminado; Sócios: — Victor Pereira de Araújo, viúvo, Armando Rodrigues, solteiro e Antonio Seabra Monteiro, casado, todos brasileiros.

17 — José Afonso Teixeira, economista, requereu o arquivamento do contrato social da Sociedade por quotas denominada Artefatos Modernos Ltda.; Capital: — Cr\$ 1.000.000; Objeto: — Artefatos de cimento; sede: — Una, Coqueiro, nesta capital; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Maria José Bastos de Moraes e Jaime da Silva Lavareda, brasileiros.

18 — Manoel Luiz Cordeiro, técnico em Contabilidade, requereu o arquivamento do contrato social da firma Brito & Zalhuth Ltda.; Capital: Cr\$ 3.000.000; Objeto: — Bar e soveteria; sede: — Travessa Major Joaquim Távora, n. 350-A, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Plautilla Campos Brito e Elza Therezinha Brito Zalhuth, brasileiras, a primeira casada e a segunda solteira.

19 — Severino Pereira da Silva, comerciante, requereu o arquivamento do contrato social de Ciclo Moto Peças Ltda.; Capital: — Cr\$ 5.000.000; Objeto: — Exploração do comércio de compra e venda de peças e acessórios para bicicletas, motonetas, motos, automóveis, oficina de concertos, importação e exportação de qualquer outro ramo; sede: — Rua 28 de Setembro, n. 1.014, nesta cidade; Prazo Indeterminado; Sócios: — José de Freitas Sampaio Castro, português, casado; Gentil Gomes Parente, português, solteiro; Severino Pereira da Silva, brasileiro, casado; José Augusto de Freitas Sampaio e Castro, brasileiro, casado e Maria do Carmo de Freitas Sam-

paio e Castro, brasileira, solteira.

20 — Bulai & Santos, pediram o arquivamento do seu contrato social; Capital: — Cr\$ 24.000.000; Objeto: — Indústria e Comércio de madeiras brutas ou industrializadas; sede: Município de Mojú, neste Estado; Prazo Indeterminado; Sócios: — Miguel Bulai, rumeno, casado e João Leal dos Santos, brasileiro, casado.

21 — José Câmara Fernandes, técnico em contabilidade, requereu o arquivamento do contrato social de Café Paulistano Ltda.; Capital — Cr\$ 5.000.000; sede: Rua 24 Outubro, n. 834, cidade Santarém, neste Estado; Objeto: — Torrefação e moagem de café; Prazo Indeterminado; Sócios: Manoel Bezerra da Cunha, brasileiro, casado e Francisco João Carício, italiano, casado.

22 — Irapuan de Pinho Sales, administrador da Mesa de Rendas do município de Santarém, requereu o arquivamento do contrato social da firma Carneiro & Nêris; Capital: — Cr\$ 500.000; Objeto: — Fazendas, estivas e miudezas; sede Mercado Municipal, quartos números 5 e 6 na cidade de Santarém, neste Estado; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Isaias Carneiro da Cunha e José Nêris de Aguiar, brasileiros, casados, comerciantes.

ALTERAÇÕES

23 — Steiner & Cia. Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 4.500.000 para Cr\$ 11.800.000 com base na Lei 4.357 de 16-7-1964.

24 — Ruy Villar de Lima Sampaio, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Agência de Pesquisas Anúncios e Negócios Ltda. (Acepan), consistente na retirada do

sócio José Neves Duarte dos Santos, embolsado do seu capital, ficando o quadro social assim constituído: Cleômenes Sirotheau Corrêa e Gil Mont' Alverne Câmara Arouk.

25 — Alberto Barros, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma J. Fonsêca & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 106.800.000 para Cr\$ 130.000.000.

26 — Alice Pinheiro & Cia. Ltda., firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000 para Cr\$ 17.780.000 com base na Lei 4.357 de 16-7-1964.

27 — Elias Jorge Hage & Cia. Ltda., firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 2.500.000 para Cr\$ 3.100.000 com base na lei 4.357 de 16-7-1964.

28 — Santos & Simões, firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000 para Cr\$ 9.070.000 com base na Lei 4.357 de 16-7-1964.

29 — Areolino Batista, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Nascimento & Menezes, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 100.000 para Cr\$ 500.000

30 — D. Veloso & Cia., firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$ 5.990.000 com base na Lei 4.357 de 16-7-1964.

31 — Aniz J. Gantús & Cia., firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente

no aumento do seu capital de Cr\$ 4.500 para Cr\$ 15.000.000 e admissão dos novos sócios Nôr Michel Gantús e Irley Gantús Collares, ficando o quadro social assim constituído: — Aniz Jacob Gantús, Claudir Aniz, Nôr Michel Gantús e Irley Gantús Collares.

32 — J. I. Silva & Cia., firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 12.000.000 para 20.000.000.

33 — José Itabereci de Souza e Silva, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da sociedade Importadora de Calçados Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000 para Cr\$ 2.500.000.

34 — Antunes & Façanha, firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000 para Cr\$ 21.418.000 com base na lei 4.357 de 16-7-1964.

DISSOLUÇÃO

— 35 Areolino Batista, contador, requereu o arquivamento da dissolução da sociedade Representações David, Limitada, pela retirada dos sócios Jayme Steinberg e Mário Mair Bemergui, embolsados dos seus haveres.

REGISTROS COLETIVOS

36 — TV — Eletrônica e Refrigeração Ltda., V. Pereira & Cia., Rocha & Antunes Ltda., Henriques Gaia Ltda., Artefatos Moderno Ltda., F. Xavier & Cia., Ciclo Moto Peças, Ltda., Brito & Zalhuth Ltda., Bulai & Santos, Café Paulistano Ltda., e Carneiro & Nêris, pediram, respectivamente o registro destas razões sociais.

REGISTROS COLETIVOS

37 — Manoel Dias de

Azevedo, português, requereu o registro da firma Manoel Dias de Azevedo, de que é responsável; Capital Cr\$ 1.000.000; Objéto: Transportes coletivos; sede: Rua 8 de Outubro, n. 242, Vila de Icoaracy, município de Belém.

38 — Olavo Figueiredo Cardoso, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Olavo F. Cardoso (Filial), cuja Matriz fica situada na cidade de Parintins, Estado do Amazonas; Capital: — Cr\$ 1.000.000 destacado do capital da Matriz; Endereço: Largo da Sé, n. 90, nesta cidade; Objéto: Importação e Exportação.

39 — Alcebiades de Souza Almeida, brasileiro, casado, requereu o registro da firma A. S. Almeida, de que é responsável; Capital: — Cr\$ 200.000; sede: — Trav. Curuzú — Passagem 20 de agosto, n. 2, nesta cidade; Objéto: Mercaria.

40 — Lourival Albuquerque Maranhão, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Lourival Albuquerque Maranhão, de que é responsável; Capital: — Cr\$ 1.000.000; sede: — Rua Lauro Sodrá, n. 377, cidade de Marabá, neste Estado.

41 — Nilson Medeiros da Silva, técnico em contabilidade, requereu o registro da firma R.W. Coelho (Coelho), com o capital de Cr\$ 10.000.000, para a exploração do comércio de secos e molhados, sito na cidade de Capitão Poço à rua 29 de Dezembro, s/n., neste Estado.

42 — Sumiko Suda, japonês, solteiro, requereu o registro da firma Sumiko Suda, de que é responsável; Capital — Cr\$ 300.000; sede: — Galeria Palácio do Rádio, nesta cidade; Objéto: — Bar.

43 — Joaquim Antonio da Cunha, brasileiro, solteiro, requereu o registro da firma Joaquim Antonio da Cunha, de que é

responsável; Capital: — 100.000; Objéto: Bar e Mercaria; sede: — Rua Siqueira Campos, n. 315 cidade de Santarém, neste Estado.

44 — João Lino Gomes dos Santos Malaquias, brasileiro, casado, requereu o registro da firma J. L. Malaquias, de que é responsável; Capital: — Cr\$ 400.000; Objéto: Representações e conta própria; sede: — Travessa 7 de Setembro, n. 122 — sala 14, nesta cidade.

AVERBAÇÕES

45 — Elias Jorge Hage & Cia, Ltda., firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.500.000 para Cr\$ 3.100.000.

46 — Areolino Batista, contador pediu para averbar no registro da firma Nascimento & Menezes, o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000 para Cr\$ 500.000.

47 — J. J. Silva & Cia., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 12.000.000 para Cr\$ 20.000.000.

48 — Aniz J. Gantús & Cia., firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 4.500.000 para Cr\$ 15.000.000 e admissão de dois novos sócios Nôr Michel Gantús e Irley Gautús Collares, com direito do uso da firma.

49 — José Itaberici de Souza e Silva, contador, requereu que seja averbado no registro da Sociedade Importadora de Calçados Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000 para Cr\$ 2.500.000 e retirada do sócio Egídio Milione.

50 — T.P. Cavalcante, firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 200.000 para Cr\$ 1.000.000.

51 — Alberto Barros, advogado, pediu para averbar no registro da firma J. Fonseca & Cia. o au-

mento do seu capital de Cr\$ 106.800.000 para Cr\$ 130.000.000.

52 — Palheta Indústria e Comércio Ltda., firma comercial, pediu para averbar no seu registro a retirada do sócio João Cardoso de Figueiredo.

53 — Mário Venturieri, firma comercial, pediu para averbar no seu registro a mudança de sua sede para a rua 13 de Maio, n. 231.

54 — Emídio S. Mendes, firma comercial, pediu para averbar no seu registro a ampliação nos negócios com o ramo comercial de armarinhos em geral.

55 — Alice Pinheiro & Cia., Ltda., firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000 para Cr\$ 17.780.000.

56 — Santos & Simões, firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000 para Cr\$ 9.070.000.

CANCELAMENTO

57 — J. M. Pinheiro, requereu o cancelamento do seu registro.

LEILÕES

58 — Kenard, leiloeiro da praça, pediu licença para efetuar no Domingo 17 do corrente, leilão do prédio sito nesta cidade à Travessa da Angustura, n. 3.458.

59 — Benjamin Cardoso do Vale, leiloeiro da praça pediu licença para efetuar no Domingo 24 de Janeiro leilão de móveis e miudesas à Avenida Conselheiro Furtado, n. 380, nesta cidade.

LIVROS

60 — Durante a semana pediram legalização de livros: Guemba K Cia. Ltda. Evaristo Rezende & Cia., Constantino F. Pinto & Cia., Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, A Chimica "Bayer" S/A., E Dumas Aguiar, Banco de Crédito Real de Minas Gerais

S/A., Bastos Zogbi & Cia. Ltda., Cerâmica Itaquara Ltda., Drogadada Ltda., Postos São José de Ribamar, Ltda., Cia de cigarros Souza Cruz, Z. A. Vasconcelos, Magd Badih & Cia., The Sydney Ross Co., M. J. de Souza, Portuense Ferragens S/A., Gonçalves Pereira & Cia., Companhia de Gás do Pará (Paragás), Comercial Industrial de Sal e Produtos Amazônicos Ltda., Construtora Rocha Ltda., A. Brito & Cia. Ribeiro, Cordeiro & Cia., Continental Café Ltda., Televisão Guajará S/A., Alves Lemos, Tecidos, São Bernardo Industrial Ltda., Pará Industrial S/A., Textil Piratininga S/A., Banco de Crédito da Amazônia S/A.,

CERTIDÕES

61 — Ainda durante a última semana pediram certidões: — Miguel Lupi Martins, J. O. Rocha Filho, Norte Engenharia e pavimentação S/A. N.E.P.A.S.A., Simões Abrahão Jatene, Empresa Canapura Ltda., Empresa de Navegação e Comércio Jarí Ltda., Claudomiro Corrêa de Miranda, Antonia Maria Ribeiro, e Inácio da Cruz Pina.

CONTRATO

62 — F. Xavier & Cia., firma comercial, requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: — Cr\$ 1.550.000; Objéto: Indústria de calçados; sede: — Vila Virginia, n. 756, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Francisco Xavier da Silva, brasileiro, solteiro e Israel Araújo Lima, brasileira, casado.

Diretor, OSCAR FACIOLA.

JUNTA COMERCIAL
Processos Despachos Pelo Sr. Diretor no Período de 25 a 29 de janeiro de 1965.

Autorização para Comercial.

1 — Lysis Pedro de Oliveira, requerendo o arqui-

vamento da Escritura Pública de autorização marítima que faz em favor de sua esposa Onéide Bastos.

Diário Oficial

2 — Raimundo Amaral, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a ata de Assembléia Geral Extraordinária de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A, realizada a 21-12-1964.

3 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou o relatório da diretoria e demais documentos da Cervejaria Paraense S/A (CERPASA), referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1963.

Atas

4 — Cervejaria Paraense S/A. (CERPASA), requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28-1-65, Bole- tim de Subscrição do aumento do capital, Lista de Presença dos Acionistas.

5 — Moacyr Gonçalves Pomplona, requerendo o arquivamento da ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8-10-64 da Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira.

Nacionalização de Companhia Estrangeira

6 — Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal, Ltda., requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado do Pará, referente a nacionalização de Standard Brands Of Brasil, Inc.

Constituições.

7 — Areolino Batista, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Silva, Comércio e Representações, Limitada, entre partes; Alcemi-ro Leite da Silva, brasileiro, casado, Alderio Leite da Silva, brasileiro, casado, Aldeniz Leite da Silva, brasileiro, casado, Eulina Fer-

reira da Silva, brasileira, casada, Lucy Cunha Lima, brasileira, casada, Doris Dias Câmara, brasileira, casada, Maria do Espirito Santo Fadul, brasileira, viúva e Haroldo Fernando de Matos Lobato, brasileiro, solteiro; Capital Cr\$ 4.000.000; Objeto: Comércio de representações nacionais e estrangeiras, conta própria e outros negócios lícitos; Sede: Rua Manoel Barata, 1073; Prazo: indeterminado.

8 — Ruth S. Malheiros & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato social, entre partes; Ruth Serruya Malheiros e Maria José Pereira Gonçalves, brasileiras, casadas; Capital Cr\$ 7.000.000; Objeto: artigos femininos, confecções em geral, perfumarias, calçados e miudezas; Sede: Rua João Pessoa, 199 — Santarém; Prazo: Indeterminado.

9 — Empresa Paraense de construções Gerais S/A requerendo o arquivamento dos Estatutos e Assembléia Geral que a constituiu.

10 — Roberto Bahia Lobato, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Indústria de Móveis Amazônia Ltda., entre partes; Edgar Pessoa Borges e Augusto de Souza Borges, brasileiros, casados; Capital Cr\$ 1.000.000; Objeto: Fabricação e venda de móveis e outro qualquer negócio lícito; Sede: Av. José Bonifácio, 1250; Prazo: Indeterminado.

Alterações

11 — José Maria do Nascimento, requerendo o arquivamento do contrato de alteração do contrato social da firma João Matos Corrêa & Cia., consistente do aumento do capital para Cr\$ 1.500.000.

12 — Albery Monteiro da Silva, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma Café do Povo Ltda., consistente da retirada do sócio Albano da Silva Fer-

reira e admissão do sócio Francisco Martins Pereira.

13 — Antonio M. da Silva & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 16.000.000 para ... Cr\$ 55.000.000.

Abertura de Filial

14 — Nunes Carneiro & Cia. Filial, requerendo o arquivamento do contrato de sua alteração social, consistente da abertura de uma Filial na cidade de Santarém, Estado do Pará e em Macapá, capital do Território Federal do Amapá com o capital de Cr\$ 1.000.000 para cada uma destacado do capital da Matriz.

15 — Cerealista Maranhense Ltda — Importação e Exportação, requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato, consistente digo, o arquivamento da Certidão fornecida pelo Departamento Estadual de Indústria e Comércio, referente a instalação de uma Filial nesta cidade de Belém com o capital de ... Cr\$ 10.000.000.

Registros Coletivos

16 — Cerealista Maranhense Ltda — Importação e Exportação — Filial Silva, Comércio e Representações, Ltda., Ruth S. Malheiros & Cia., Indústria de Móveis Amazônia Ltda.,

Registro de Firmas

Individuais

17 — R. Mota, firma comercial desta praça, requer o seu registro com o capital de Cr\$ 5.000.000, para o comércio de armarinhos em geral, estabelecida no Mercado de Ferro, 14, sendo seu responsável, Raimundo Alves da Mota.

18 — Isidoro Amadeu de Moraes, responsável pela firma I. A. Moraes, com o capital de Cr\$ 500.000, requer o registro da mesma, para a exploração do comércio de Peças e acessórios para bicicletas etc, estabelecida à Av. Generalissimo

Deodoro, 1255.

19 — Luis Humberto Guzman Achá, responsável pela firma Humberto Guzman requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 2.000.000 para o comércio de roupas feitas e miudezas, estabelecida à rua 13 de Maio, 531.

20 — Onéide Bastos de Oliveira, responsável pela firma O. Bastos de Oliveira, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 500.000, para o comércio de depósito de aguardente, e bebidas em geral etc. estabelecida à rua dos Caripunas, 12.

21 — Amilcar Fernandes, responsável pela firma A. Fernandes (Representações), requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 1.000.000, para o comércio de representações em geral, estabelecida à travessa 7 de Setembro, 159,

Averbações

22 — Nunes Carneiro & Cia. Filial, requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato.

23 — João Maria do Nascimento, requerendo seja averbado no registro da firma João Matos Corrêa & Cia., a alteração havida no contrato social da mesma.

24 — Albery Monteiro da Silva., requerendo seja averbado no registro da firma Café do Povo Limitada., a alteração havida no contrato social da mesma.

25 — Esmeralda Silva da Silva, requerendo seja averbado à margem de seu registro que passará a explorar também o transporte de inflamável a granel.

26 — Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal, Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu endereço que passou para à rua 16 de Novembro, 618.

27 — Toshio Kakisawa, requerendo seja averbado em seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000 para Cr\$ 500.000,

ampliação de seu ramo de negócios para o comércio de representações e distribuição de revistas nacionais e estrangeiras, mudança de endereço da travessa de Alenquer, 106, para Tomasia Perdigão, 40, 1o. andar.

Certidões

28 — Nassar & Cia., F. Moreira Sadala, Adriano Pimentel, Representações S/A., A. R. Pinto, Marcosa S/A, Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, José Quintino de Castro Leão, João Batista Figueira Marques René dos Santos Watrin., Tecidos Lua S/A — Matriz., Esmeralda Silva da Silva, Democrito Rendeiro de Noronha.

Cancelamento

29 — Areolino Batista, requerendo o cancelamento do registro da firma Representações David, Limitada.

Livros

30 — J. L. Malaquias, Luiz Barbosa Mendes, Lima & Matheus Indústria e Comércio, Olivar Nylander Brito, Horácio Barros

Representações e Comércio Ltda., Peres Sanches & Cia., Erichsen S/A — Indústria e Comércio, Minduco — Mercantil e Industrial do Côco Ltda, R. D. Zuniga, Brasília Aquarium Ltda. A. C. Almeida, Amazônia Limitada Comércio e Indústria de Estivas Ltda., Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ) (5), Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Indústria e Comércio "STAMA", Ltda. Liquid Carbonic Indústrias S/A, Café Paulistano Limitada, Esso Brasileira de Petróleo S/A, Singer Sewing Machine Company, Lima, Aguiar & Cia., Osvaldo Ferreira de Azevedo, Banco do Pará S/A., Alberv Monteiro da Silva, Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A, Alice Pinheiro & Cia. Ltda — Chez Alice, Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S/A.

(G. Reg. n. 3745 — Dia 9-6-65).

vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1268/65, sua certidão de casamento e de nascimentos de seus Oito filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1965.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG (Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 614 — DE 24 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe de 24.12.1948,

RESOLVE :

Designar a funcionária Altair de Albuquerque Maranhão, Oficial Administrativo do Quadro único, para responder pela Chefia da Secretaria do D.G., até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral (Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 615 — DE 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

tendo em vista a representação efetuada pelo Comando do 4o. Distrito Naval, constante do ofício 0303-A. de 8/02/1965, assunto de que trata o processo interno n. 869/65,

RESOLVE :

Advertir o servidor Expedido Nogueira de Sená, guarda da Polícia Rodoviária, de que é dever dos

guarda rodoviários portarem-se com urbanidade e serenidade, tendo exato conhecimento de suas atribuições funcionais, dessemnhan-as de forma a evitar ocorrências desprimorosas ao bom nome e ao prestígio da Corporação a que pertencem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral (Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 616 — DE 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Guilherme Fabiano da Silva Cruz, ajudante da 5a. Residência do 4o. Distrito, considerando a solicitação constante do processo interno n. 1589/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral (Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 617 — DE 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de dois (2) dias a contar desta data, o servidor Antônio Moraes Sales, ajudante da Oficina Central da D. E. A., por ter se retirado do serviço no dia 14 de maio atual, indo conversar na cantina daquela Divisão, fora do horário

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 601 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.03.65, ao servidor Antônio Alves da Silva, braçal da 3a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução... 502/64-CR., tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 1089/65, Quatro certidões de nascimento de filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1965.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG (Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 613 — DE 24 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.03.65, ao servidor Inácio Roberto da Silva, Vigia da 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 4o. da Resolução 502/64-CR., tendo em

destinado para a merenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 618 — DE 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Serviço de Relações Públicas para o Serviço de Pesquisas Tecnológicas — DP, a funcionária Maria Augusta Corrêa, Oficial Administrativa do Quadro único desse Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 619 — DE 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade do serviço, da Divisão de Pavimentação para o Serviço de Material, o servidor Elias Saraiva Viagas, Motorista contratado deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 620 — DE 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade do serviço, do Serviço de Material para a Divisão de Pavimentação, o servidor Raimundo Silva, Motorista contratado deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 621 — DE 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Serviço de Material, por necessidade do serviço, o funcionário Mariano Lima Rodrigues, Sub-Assessor Administrativo do Quadro único, lotado na Divisão de Pavimentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 622 — DE 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

Conceder, a contar de 1.02.65, ao funcionário José Fernandes Chaves, Procurador do Quadro único, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabe-

lece o art. 3o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o funcionário aprêço apresentou em processo 1267/65, sua certidão de casamento, documento esse legal, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. José Chaves Camanho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG (Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 623 — DE 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a funcionária Ondina de Souza Pacheco, Escriturária do Quadro único, da função gratificada de Chefe da Secretaria da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 624 — DE 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, a pedido, da 7a. Residência do 3o. Distrito para a 2a. Residência do 1o. Distrito, o servidor Martinho Ribeiro dos Santos, Operador de Máquina deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 625 — DE 2 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 1.4.65, da Portaria n. 613/64-DG, de 6.8.64, que concedeu licença sem vencimentos ao funcionário Odilon Barbalho Filho, Dentista do Quadro único, considerando a solicitação do aludido serventuário, consante do processo interno n. 1407/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 626 — DE 25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Determinar que sejam pagos no período de 1.03.63 a 31.5.64, ao servidor Raimundo Soares de Freitas, abastecedor da 4a. Residência, o adicional de 30% por periculosidade, considerando o parecer jurídico constante do processo interno n. ... 1123/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 627 — DE
25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Suspender, na forma do artigo 471, e 472 da C.L.T., a vigência do contrato de trabalho do servidor Zacarias Barroso Giló, braçal da 5a. Residência 20. Distrito, em virtude de haver sido ele convocado para o Serviço Militar, conforme trata o processo interno n. 1812/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 628 — DE
25 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Suspender, a contar de 6.05.65, na forma do artigo 475, da C.L.T., a vigência do contrato de trabalho do servidor Benedito de Sousa Natividade, braçal da Divisão de Pavimentação, considerando lhe ter sido concedida aposentadoria por invalidez, conforme comunicação do IAPFESP, constante do Ofício n. DP-SB-546/65, de 6 de maio fluente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 629 — DE
26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.01.65, ao servidor José da Luz Vale, Pintor lotado na 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 373/65, Duas (2) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses, legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

Eng. José Chaves
Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG (Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 630 — DE
26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Desligar dêste Órgão, motivo de falecimento, a contar de 16 de maio fluente, o funcionário João Batista Imbiriba, ocupante do cargo de Assistente de Administração, referência 15, classe 4, lotado no Serviço de Contabilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 631 — DE
26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 729/641 DG, de 19/08/64, que colocou à disposição do D.M.E.R., o funcionário Fernando Alves Ribeiro, Contabilista do Quadro único deste Departamento, restituído a esta Repartição pelo ofício n. 80/65-DMER.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 632 — DE
26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da ASDER-PA, a contar de 10.03.1965, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, o funcionário José Maria Spinelle, Escriturário do Quadro único, tendo em vista solicitação da aludida Entidade de Classe e considerando a autorização de 13.04.65, do Conselho Rodoviário do Estado, constante do processo interno 1095/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 633 — DE
26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da ASDER-PA, a contar de 10.03.65, sem prejuízo de

salários e vantagens, os servidores Hamilton de Oliveira Castro, Alcindo Cabral de Almeida Gemaque e Pedro Oeiras Castro, braçais dêste Departamento, tendo em vista solicitação da aludida Entidade de Classe e considerando a autorização de 13.04.65, do Conselho Rodoviário do Estado, constante do processo interno n. 1035/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 634 — DE
26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.01.65, ao servidor Francisco de Lima Ferreira, braçal da 2a. Residência, 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 374/65, Uma (1) certidão de nascimento de seu filho menor, documento êsse legal conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

Eng. José Chaves
Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG (Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 635 — DE
26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.03.65, ao servidor Raimundo Nunes, braçal da 2a. Residência do 10. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução... 502|64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 1160|65, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

**Eng. José Chaves
Camacho**

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095|64-DG (Reg. n. 1499 — Dia 9|6|65).

PORTARIA N. 636 — DE 26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.03.65, ao servidor Manoel da Silva Macêdo, braçal da 2a. Residência do 10. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502|64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 1159|65, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

**Eng. José Chaves
Camacho**

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095|64-DG

(Reg. n. 1499 — Dia 9|6|65).

PORTARIA N. 637 — DE 26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.06.64, ao servidor Manoel Pinto Mesquita, braçal da 2a. Residência do 10. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502|64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 1644|64, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

**Eng. José Chaves
Camacho**

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095|64-DG (Reg. n. 1499 — Dia 9|6|65).

PORTARIA N. 638 — DE 26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.02.65, ao servidor Agnaldo Dias da Costa, braçal da 9a. Residência do 4o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502|64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 1063|65, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

**Eng. José Chaves
Camacho**

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095|64-DG

PORTARIA N. 639 — DE 26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.02.65, ao servidor Valdo Vieira da Costa, braçal da 9a. Residência do 4o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502|64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1064|65, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

**Eng. José Chaves
Camacho**

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095|64-DG (Reg. n. 1499 — Dia 9|6|65).

PORTARIA N. 640 — DE 26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.12.64, ao servidor Etevaldo da Cruz Vieira, Almojarife do Núcleo de Conservação e Melhoramentos — Óbidos, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 4o. da Resolução n. 502|64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 011|65, sua certidão de casamento e de nascimento de seus Quatro (4) filhas menores, documentos êsses legais, conforme pare-

cer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

**Eng. José Chaves
Camacho**

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095|64-DG (Reg. n. 1499 — Dia 9|6|65).

PORTARIA N. 641 — DE 26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.3.065, ao servidor Benedito Alves do Nascimento, braçal da Divisão de Pavimentação, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502|64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 1000|65, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

**Eng. José Chaves
Camacho**

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095|64-DG (Reg. n. 1499 — Dia 9|6|65).

PORTARIA N. 642 — DE 26 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1.02.65, ao servidor Manoel da Cunha Braga, braçal da 9a. Residência, 4o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502|64-CR, tendo em

vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1102/65, Sete centidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1965.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG (Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 643 — DE 28 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE :

Designar uma comissão constituída dos servidores Emanuel Cauby de Figueiredo, Engenheiro Chefe de Gabinete, Mário e Silva Feio, Procurador e Fernando Alves Ribeiro, Contabilista, para, sob a presidência do primeiro, procederem o completo exame nos atos de pagamento de diárias aos servidores deste DER-PA, desde 16/10/64, a fim de verificar o cumprimento do disposto do parágrafo único do artigo 40. da Resolução n. 515, de 25/8/64, do Egrégio Conselho Rodoviário do Estado, devendo apresentar relatório conclusivo, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 644 — DE 28 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157,

de 24.12.1948,

RESOLVE :

Estabelecer que todo o pessoal sediado na área de jurisdição dos distritos Rodoviários deste Departamento, inclusive os funcionários do nível universitário, fiquem subordinados Administrativamente à Chefia do Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 645 — DE 28 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Determinar, à Chefia do Serviço de Assistência Social que designe um dentista para seguir duas vezes por semana à Sede do 1. Distrito, Castanhal, onde deverá atender profissionalmente os servidores deste Departamento, ali sediados, no horário das 8 à 16 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 646 — DE 31 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Remover, por necessidade do serviço, do Serviço de Relações Públicas para o Serviço do Pessoal, o funcionário **Amaury Clodion Scerny**, Oficial Administrativo do Quadro único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 647 — DE 31 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

Considerando a necessidade de obter dados atualizados que permitam corrigir o sistema de pagamento vigente nos Distritos e demais frentes de serviço.

RESOLVE :

1.º — Determinar que o pagamento do mês de maio nos Distritos e demais frentes de serviço no interior seja efetuado, integralmente, sob assistência direta dos seguintes servidores :

- 1.º Distrito — Eng. José Chaves Camacho
- 2.º Distrito — Eng. José Matta Bacelar
- 3.º Distrito — Eng. José Guilherme Dias Mescouto
- 4.º Distrito — Eng. Emanuel Figueiredo
- 5.º Distrito — Eng. Augusto Cesar Sampaio Lobato

2.º — Serão registradas todas as deficiências porventura observadas e transmitidas à Diretoria Geral, em Relatório individuais, com as sugestões julgadas convenientes para a melhoria dos serviços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 648 — DE 31 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Determinar que os cartões de ponto dos servidores da D.M.E., nesta Capital, fiquem todos em lugar próprio no prédio das Oficinas, sob contrôle e fiscalização do Diretor da mencionada Divisão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 649 — DE 31 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Lotar no Serviço de Material o funcionário Ely Dourado da Gama, ocupante do cargo de Despachante, referência 6, classe 2, do Quadro único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 650 — DE 1 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE :

Rescindir, a pedido e a contar de 15.05.65, o contrato de trabalho de Shim Esashika, bracal do Serviço de Urbanização e Paisagismo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de junho de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 651 — DE 1 DE JUNHO DE 1965
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Determinar que no prazo máximo de 3 (três) dias, cada Secção ou Serviço do D.E.R., na Sede prepare e encaminhe diretamente à Diretoria Geral a relação de todos os servidores lotados na respectiva dependência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de junho de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 652 — DE 1 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade do serviço, da Secretaria do Conselho Executivo para a Divisão do Trânsito, a funcionária Raimunda Sidney Dias da Silva. Escriturária do Quadro único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de junho de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 653 — DE 1 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Designar uma comissão constituída dos funcionários, Carmen Montero Montenegro Duarte, Médica, Maria Francisca Contente, Assistente Social e Waldemar Cardoso Pereira, Auxiliar de Cancionógrafo para, sob a presidência da primeira, apurar as causas e circunstâncias em que ocorreu a vinda a Belém, em avião do Serviço de Busca e Salvamento da FAB, do Rádio-Operador José Marinho Lopes, do Serviço de Rádio-Comunicações deste Departamento, lotado no Núcleo Rodoviário de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de junho de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 654 — DE 2 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Designar o Procurador Mário e Silva Feio, para substituir o Engenheiro José Teixeira da Mata Bacelar Neto na incumbência terminada por esta Diretoria Geral através da Portaria n. 647, de 31 de maio transato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de junho de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 655 — DE 2 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Determinar que o funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro único, assista a efetuação do pagamento do pessoal do 30. Distrito Rodoviário, relativo a maio último, acumulativamente com o do 50. Distrito, na forma estabelecida pela Portaria n. 647/65-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de junho de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).

PORTARIA N. 656 — DE 2 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,

GOVERNO FEDERAL

PORTARIA N. 165/65 — DE 31 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLIV do Artigo 10, do Regimento Interno e,

considerando o constante do Processo número 03705/65-ROD.,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 10. de junho do ano em curso, Sebastião Leonardo Dias, para o encargo de Braçal desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, percebendo a remuneração mensal de cinquenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 52.000).

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Henrique Guilherme Muller

Presidente substituto
(Reg. n. 1501 — Dia 5-6-65)

das de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de 24.12.1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Maluf Gabbay, Engenheiro do Quadro único, para trabalhar em conexão com a CONDEPA, na execução do Programa do Governo relativo a este Departamento, na forma solicitada pelo Presidente daquele Conselho, em ofício n. 00161/65, de 14 de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de junho de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
(Reg. n. 1499 — Dia 9/6/65).
Diretor Geral

PORTARIA N. 166/65 — DE 31 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLIV do Artigo 10, do Regimento Interno e,

considerando o constante do Processo número 03705/65-ROD.,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 10. de junho do ano em curso, Francisco Januário do Nascimento, para o encargo de Braçal desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, percebendo a remuneração mensal de cinquenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 52.000).

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Henrique Guilherme Muller

Presidente substituto
(Reg. n. 1501 — Dia 5-6-65)

ESTATUTOS
DA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ DOS AGRICULTORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARÁ

(A. B. C. A. M. E. P.)

CAPÍTULO I

Da Associação e seus fins

Art. 1.º A Associação Beneficente dos Agricultores, fundada a 24 de setembro do ano de 1962, neste Município de Bujarrá, Estado do Pará, onde tem sua Sede na Colônia de Santa Maria, de Guajará Mirim, é uma instituição civil, com existência por tempo indeterminado e número ilimitado de associados sem distinção de raça, sexo, nacionalidade, credo religioso, ou político, tem por fins exclusivos a beneficência mútua entre seus agremiados e será regida pelos presentes estatutos.

CAPÍTULO II

Da classificação dos sócios e sua admissão

Art. 2.º Esta Associação não poderá tomar caráter política partidário, nem religioso, não poderá patrocinar reuniões, conferências ou discussões dessa natureza, as quais serão terminantemente proibidas no recinto de sua sede social.

Da classificação dos sócios e sua admissão

Art. 3.º O quadro social será constituído por quatro classes de sócios assim designados: fundadores, contribuintes, remidos e beneméritos.

§ 1.º Fundadores são todos os que tomaram parte na fundação da Associação.

§ 2.º Contribuintes são todos os inscritos nesta, após a fundação da Associação.

§ 3.º Remidos serão os associados que:

a) já foram assim classificados antes da promulgação destes Estatutos;

b) contando mais de 10 anos de contribuições, sem haverem gozado benefícios da Associação, hajam proposto ou pro-

ANÚNCIOS

puserem 10 associados, os quais, integralizem o pagamento de doze mensalidades.

c) durante 15 anos de contribuição efetiva não se utilizarem dos benefícios garantidos pela Associação;

d) propuzerem 50 associados e estes integralizem, pelo menos, seis mensalidades;

e) se inscreverem nesta classe pagando a taxa respectiva de dois mil e quinhentos cruzeiros ... (Cr\$ 2.500,00), de uma só vez ou no máximo de 10 vezes, ou seja em prestações de Cr\$ 250,00 por dez meses;

f) forem assim classificados pela Assembléia Geral, como prêmio por serviço prestado à Associação.

Art. 4.º A admissão de sócios será feita por proposta, escrita devidamente assinada pelo proposto ou a seu gozo, um modelo adotado pela Associação declarando a sua identidade, bem assim a classe a que deseja pertencer e apresentada por associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 1.º Os candidatos propostos para o quadro social, somente poderão ser aceitos de 18 anos até 45 anos, tendo boa saúde, boa conduta social.

§ 2.º Quando o proposto for analfabeto e não souber assinar o seu nome, será feito a rôgo, por um sócio.

Art. 5.º Se aprovada a proposta, sendo esta para a classe de contribuintes, o proposto deverá no prazo máximo de 3 dias, pagar os emolumentos ou taxas devidas.

Art. 6.º As propostas serão apresentadas em sessão de diretoria, e, caso o proposto não esteja presente e nenhum diretor informar com precisão as condições do mesmo, irá à sindicância, a qual se processará no prazo máximo de oito dias.

§ 1.º Se aprovada a proposta, deverá a secretaria cientificar o candidato convidando-o a quitar-se e receber o diploma, na reunião mais próxima.

§ 2.º Somente após o pagamento total de todas as taxas e emolumentos poderá o proposto ser considerado associado e gozar dos direitos garantidos pela Associação.

§ 3.º Quando o proposto estiver pagando parceladamente as taxas para remissão e disistir de alcançá-la será reembolsado, se o desejar com desconto de 50%.

CAPÍTULO III

Des deveres dos associados:

Art. 7.º São deveres dos associados:

a) pagar as mensalidades até o dia 30 de cada mês;

b) cumprir todas as determinações dos presentes estatutos ou baixadas pela Assembléia Geral;

c) comparecer as sessões de Assembléia Geral, discutindo os assuntos ventilados, com ordem e respeito, acatando as deliberações da maioria;

d) aceitar e desempenhar com critério os cargos para os quais for designado ou eleito, aclamado, etc.;

e) comunicar a Diretoria por escrito, ou ao fiscal Administrativo quando em caso de mudança para outro município;

f) comunicar imediatamente aos dirigentes da Associação, quando tiver conhecimento, de que associados ou pessoas quaisquer hajam praticado algum ato lesivo aos bens ou conceitos da mesma;

g) respeitar os dirigentes da Associação, quando no exercício dos seus cargos; acatando-os em suas determinações;

h) portar-se com o máximo respeito nas reuniões promovidas pela As-

sociação, em sua sede ou outro qualquer local; que promova, campanha de investimento de capitalização em benefício da mesma.

CAPÍTULO IV

Dos direitos dos associados

Art. 8.º Os associados fundadores e contribuintes, quando quites bem como os remidos e beneméritos, terão os seguintes direitos:

a) gozar todos os benefícios estabelecidos nesta lei ou por decisão de Assembléia Geral;

b) discutir e deliberar em Assembléia Geral sobre os assuntos aí ventilados da pauta da reunião;

c) sugerir à Diretoria medidas que visem o progresso da Associação;

d) votar e ser votado para os cargos diretivos da Associação se for alfabetizado, e, maior de idade;

e) recorrer a Assembléia Geral, de qualquer penalidade que lhe for imposta pela Diretoria, no prazo máximo de vinte dias, após a data em que lhe for feita a competente comunicação;

f) requerer por escrito a convocação da Assembléia Geral, juntamente com vinte sócios quites, quando julgar necessário, determinando os assuntos a serem debatidos;

g) requerer por escrito ou verbalmente a situação social ou financeira da associação;

h) requerer os benefícios a que tiver direito a reclamar à Diretoria, ou ao fiscal administrativo daquele Município, sobre qualquer irregularidade que observar na aplicação dos mesmos.

CAPÍTULO V

Das penalidades

Art. 9.º As penalidades constarão de: advertência, suspensão, eliminação, e expulsão.

§ 1.º Serão advertidos os sócios que cometerem falta de natureza leve, isto é, que não incorre-

rem em faltas já previstas nesta lei e sujeitas a outra punição.

§ 2.º Terão suspensos seus direitos sociais os associados que:

a) se portarem inconvenientemente no recinto da sede social, ou em qualquer reunião promovida pela Associação, desrespeitando ou agredindo os presentes com gestos ou palavras;

b) se atrasarem no pagamento de qualquer contribuição legal;

c) desrespeitarem qualquer dirigente da Associação, quando no exercício do seu cargo.

§ 3.º Incorrerão na pena de eliminação os associados que:

a) já havendo recebido duas suspensões disciplinares reincidirem nessa penalidade;

b) por desídia causarem danos morais ou materiais à Associação;

c) se atrasarem no pagamento das mensalidades até 90 dias.

§ 4.º Serão expulsos do quadro social os associados que difamarem a Associação, deliberadamente causarem danos morais a mesma e desviarem os seus bens ou valores, ficando ainda sujeitos ao processo criminal.

Art. 10.º Fica a critério da Diretoria a limitação da duração da suspensão de conformidade da extensão da infração não podendo porém exceder de 90 dias.

Art. 11.º Os associados eliminados ou expulsos do quadro social, não terão direito a qualquer indenização ou restituição de contribuição.

Art. 12.º Os associados suspensos dos seus direitos sociais, por falta cometida, continuarão obrigados a todas as contribuições, não perdendo o direito nos funerais, se estiverem quites.

CAPÍTULO VI

Dos Benefícios

Art. 13.º Aos associados que contarem mais de 6 meses de efetividade e estiverem quites, quan-

do enfermos à assistência médica e medicamentos a critério do médico, da Associação.

§ 1.º Os benefícios de médicos e medicamentos serão prestados no período de 60 dias, 2 vezes por ano, somente podendo dilatar-se em casos graves, se o médico da Associação julgar conveniente;

§ 2.º Comprovando-se que o associado não está cumprindo as prescrições médicas, ficará imediatamente suspenso o seu tratamento.

Art. 14. As pessoas reconhecidamente pobres, embora não pertencentes ao quadro social, a Associação facultará assistência médica, medicamentos e, quando possível, funerais.

Art. 15. Aos associados que falecerem quites com a Associação, esta prestará os funerais e, se por qualquer motivo não o fizer, os herdeiros do falecido receberão a importância equivalente.

§ 1.º Os associados que contarem 5 anos de efetividade sem haverem gozado qualquer benefício da Associação, caso venham a falecer e estiverem em atraso inferior a três mensalidades, terão direito, aos funerais.

§ 2.º 90 dias após o falecimento do associado os herdeiros devidamente habilitados, não se apresentarem a Diretoria de vera chama-los, por edital publicado na imprensa local e, se decorrem mais 60 dias, e ditos herdeiros não providenciarem o recebimento que tem direito, o mesmo reverterá a importância equivalente aos funerais aos cofres da Associação.

Art. 16. O associado atrasado em qualquer contribuição quitando-se terá direito a médico, e, medicamentos, 30 dias após a quitação, tendo porém, direito aos funerais.

§ 1.º Considera-se em atraso, para todos os efeitos os associados que não houverem pago a última

mensalidade até o dia 10 de cada mês iniciado e último da letra (a) do artigo 7.º.

Art. 17. Aos associados hospitalizados a Associação dará o título de auxílio hospitalar de acordo com o que determinar a Assembleia Geral, a importância devida, enquanto não for criada a assistência hospitalar propriamente dita.

CAPÍTULO VII

Dos Órgãos Dirigentes e Suas Atribuições e Deveres

Art. 18. A Associação será dirigida por quatro Órgãos, a saber:

Presidência e Diretoria, Conselho Fiscal Administrativo, e Assembleia Geral.

Da Diretoria,

Compor-se-á a Diretoria, de 6 membros, que são: Presidente e Vice-Presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro e 2.º Tesoureiro.

Art. 21. São atribuições da Diretoria:

a) administrar e gerir os negócios e interesses da Associação;

b) representar a Associação em todos os atos que for convocada, ou necessário, bem assim em ações judiciais, ativas ou passivas, fazendo valer os direitos da mesma;

c) conferir os diplomas aos sócios e contribuintes e aos remidos por direito adquiridos;

d) aceitar ou rejeitar propostas para admissão dos associados na forma deste Estatuto;

e) promover arrecadações das rendas sociais e os auxílios, ordinários, extraordinários, como empréstimos em Bancos ou Caixas, do Governo Estadual, ou dos quais queiram prestar colaborações a Associação, como Prefeitos dos Municípios do Estado, até mesmo da Presidência da República, doações de terras, etc., e tudo o que venha concorrer para o desenvolvimento progressivo em benefício da agricultura, encetado pela

“A. B. C. A. M. E. P.”

f) discutir e votar sobre o movimento social e financeiro e apresentá-lo em relatório e balancete semestral ou anualmente, à Assembleia Geral;

g) aplicar as penalidades determinadas na presente lei aos faltosos, recorrendo à Assembleia Geral quando julgar necessário;

h) Cumprir e fazer os presentes estatutos e demais regulamento e resoluções legais;

i) definir juramento de posse aos Diretores que por motivo justificativo não o fizeram em Assembleia Geral;

j) convocar sessões ordinárias ou extraordinárias, da Assembleia Geral;

l) reunir em cada município, que tiver no mínimo 10 socios ou um número legal, para juntamente com o Conselho Administrativo, formularem assuntos que poderão discutir na Assembleia Geral;

m) registrar em livro próprio para atas todas as ocorrências e resoluções, verificadas nas reuniões;

n) responsabilizar-se por todo o patrimônio da Associação do qual deverá apresentar circunstancialmente balanço anual e no fim de sua gestão;

o) contratar médicos, enfermeiros, contabilistas, advogados e quaisquer técnicos de que necessitar a Associação, para execução das suas finalidades;

p) fundar e manter ambulatórios, cooperativas etc., em sua sede ou qualquer local a onde a mesma funcione, para o que se torne necessário e possibilite atender aos seus associados e pessoas, reconhecidamente pobres, com prévia autorização da Assembleia Geral;

q) encetar campanha para fortalecimento da Associação, em adquirir meios agrícolas, em vários municípios do Estado, fi-

cando a sua sede provisória, filial, em Belém, na residência do Vice-Presidente em exercício.

r) designar associados de sua inteira confiança para o serviço de arrecadações das rendas sociais, propagandas e núcleos agrícolas, os quais ficarão a conta da Associação, enquanto estiverem a serviço da mesma, a serem apresentadas em balancetes;

Parágrafo Unico — receberão os membros da Diretoria, uma importância financeira, em virtude do seu trabalho transitório, de viagens que farão a serviço da mesma quando se tornar necessário aos municípios;

Art. 22. Ao Presidente da Associação, compete:

a) convocar instalar e presidir as reuniões da Diretoria, mantendo a ordem durante as mesmas, cassar a palavra aos oradores, que se tornarem inconvenientes, bem assim suspender ou adiar sessões quando exigirem a ordem e os interesses da Associação;

b) baixar portarias para fins administrativos, quando ciência à Diretoria, na sua reunião mais próxima;

c) autorizar o pagamento de despesas legais;

d) rubricar todos os livros de contabilidade e da Secretaria, como as carteiras dos associados assinar os documentos relacionados aos valores da Associação;

e) designar dia e hora para as sessões da Diretoria e Assembléia Geral de acordo com a maioria dos diretores;

f) convocar e sustar as sessões da Assembléia Geral;

g) nomear comissões para serviços com representações que estejam previstas pelo regulamento social;

h) designar diretores ou quaisquer associados para funcionarem como secretários quando estes as ordens de pagamento eventualmente, faltarem

as reuniões;

i) usar o voto de quantidade nas deliberações da Diretoria e mais o voto de qualidade, quando a votação estiver empatada;

j) assinar juntamente com tesoureiro e o presidente do Conselho Fiscal, os cheques para retirada Bancária, com prévia devidamente aprovada pela Diretoria em Assembléia Geral;

k) fiscalizar diretamente todos os serviços da Associação, tomando incontinentemente as providências necessárias sua regularização comunicando-as posteriormente a Diretoria;

l) mandar expedir carteiras e assinar diplomas de associados ou outros documentos, exarando despachos nestes em sessões e fora delas, quando não se tratar dos bens ou patrimônio da Associação;

m) assinar as atas das reuniões quando forem sob a sua presidência, aprovadas.

Art. 23 Ao Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, com as mesmas atribuições, deveres e responsabilidades auxiliando-o em todos os seus trabalhos;

b) assinar os diplomas de associados, bem assim as atas aprovadas em sessões que estiver presente;

c) assistir a todas as sessões da Assembléia Geral;

d) ter sob a sua guarda todo o arquivo da Associação, zelando pela sua boa ordem e conservação;

e) prestar ao presidente da Diretoria e a qualquer membro deste ou do Conselho Fiscal Administrativo, todas as informações solicitadas, franqueando-lhes na secretaria todos os livros e documentos;

f) mandar ao primeiro secretário, passar todas as ordens de pagamento a serem efetuadas as

quais assinará juntamente com o presidente da Diretoria e do Conselho Fiscal Administrativo;

g) redigir toda correspondência e anúncios e editais e mais publicações da Associação, tirando cópia para o arquivo;

h) rubricar todos os livros da Secretaria, mantendo em ordem a sua escrita, a qual deve ser feita com toda a clareza;

i) fornecer detalhadamente e com precisão todos os dados necessários aos relatórios da presidência, bem como certidões ou informações determinadas por esta.

Art. 24 Ao Primeiro Secretário compete:

a) comparecer a todas as sessões da Assembléia Geral, a Diretoria lendo as suas atas e todo o expediente;

b) lavrar as atas das sessões de diretoria e Assembléia Geral, assinando-as quando aprovadas com a sua presença;

c) escrever no livro competente os associados admitidos e fazer o lançamento de toda movimentação do quadro social;

d) substituir o Vice-Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos.

Art. 25 Ao 2.º secretário compete:

a) comparecer a todas as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, anotando, o mais detalhado possível, todas as ocorrências aí verificadas;

b) assinar as atas quando aprovadas em sua presença.

Art. 26 Ao primeiro tesoureiro compete:

a) guardar os títulos e valores pertencentes à Associação na sede, social, mantendo sempre em dia a escrituração financeira, mencionado com dureza todo movimento financeiro;

b) efetuar com pontualidade os pagamentos das despesas legais;

c) cientificar a presidência sobre qualquer embaraço de pagamentos ou reclamações;

d) somente manter

em seu poder a importância suficiente para as despesas necessárias, recolhendo ao estabelecimento Bancário, indicados pela Diretoria, todo o saldo que exceder de Cr\$.
e) apresentar à Diretoria na primeira sessão o movimento financeiro relativo ao mês ou a meses anteriores, em assim todos os balancetes opreciados ou que serão apreciados pela Assembléia Geral;

f) prestar quaisquer informações solicitada pela Diretoria, ou por associados devidamente autorizados pela presidência;

g) encerrar a escrita de cada ano, no dia 31 de dezembro e da sua gestão no dia 30 de abril;

h) apresentar à Assembléia Geral, em suas reuniões para prestação de contas, aos respectivos balancetes com devido parecer do Conselho Fiscal Administrativo, bem o balanço patrimonial da Associação firmados por si, pelo presidente e pelo contabilista encarregado da escrita;

i) assinar as atas da Diretoria quando presente as sessões em que forem aprovadas e diplomas de associados, bem assim os cheques para retiradas bancárias, juntamente com o presidente ou vice-presidente, quando prévia devidamente autorizada pela Diretoria ou Assembléia Geral;

j) apresentar ao Conselho Fiscal Administrativo ou a qualquer outro Orgão, da Associação que o solicitar todos os comprovantes elucidativos das receitas e despesas mensais;

l) comparecer às reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e comunicar por escrito os seus impedimentos;

§ 1.º Quando o primeiro tesoureiro, e o segundo tesoureiro, ficarem impedidos, por qualquer eventualidade de dirigirem a tesouraria, o Conselho Fiscal Administrativo, com assistência da

Diretoria e do contabilista da Associação tomará suas contas, assumindo a direção da tesouraria, o presidente do dito Conselho, até aqueles reassumirem o seu posto, por tempo superior a 90 dias.

Art. 17 Aos Diretores de sindicâncias compete:

a) realizar sindicâncias sobre a situação moral e social dos propostos para o quadro social, conforme despacho da presidência, apresentado porém, por escrito na sessão da Diretoria mais próxima;

b) sindicatizar sobre o estado de saúde dos associados em benefícios, que verificarem na aplicação dos mesmos;

d) representar a Associação em solenidades, festivais, promovidas pela Associação, funerais, ou quaisquer atos designados;

e) comparecer as sessões da Diretoria e Assembléia Geral, assinando as atas daquelas quando aprovadas com a sua presença.

Art. 28 O presidente perderá o cargo ou mandato se faltar três sessões consecutivas ou mais de 8 intercaladas, de Diretoria ou Assembléia Geral;

a) 30 dias após a posse da Diretoria não houver assumido o respectivo cargo;

b) renunciar o mandato por escrito;

c) por qualquer motivo se afastar do cargo por tempo superior a 90 dias consecutivos, ou mais de 180 dias intercalados.

Parágrafo único. Se faltar mais de metade do tempo para completar a gestão, será preenchida a vaga por eleição.

Art. 29. O Presidente da Associação (A. B. C. A. M. E.):

a) não poderá ser substituído, nem haverá tempo determinado para o término do seu mandato, desde que o mesmo estiver em pleno êxito de progressividade adminis-

trativa, desempenhado com critério e um bom tirocínio as atividades para a qual a Associação o elegeu;

b) se não tiver capacidade para administrar a Associação o presidente, perderá o cargo, desde que não saiba ou não tenha iniciativa na aplicação de verbas aos associados agricultores, para o seu desenvolvimento no desempenho do seu trabalho agrícola, mostrando a sua incapacidade para o fazer;

c) praticar atos lesivos ao patrimônio da mesma;

d) perdendo o cargo o presidente, por qualquer motivo já discriminado nas letras b) e c), a Associação promoverá eleições para eleger o novo presidente;

Art. 30. Ao Vice-Presidente:

a) perderá o cargo o vice-presidente se, em exercício de seu cargo, não manter-se de acordo e praticar quaisquer atos lesivos, que acarrete dificuldades para a Associação, não sabendo administrar com precisão o seu dever;

b) perdendo o cargo o vice-presidente, a Associação poderá reeleger o novo vice-presidente, cujo cargo não poderá permanecer vago por mais de 30 dias;

c) o vice-presidente não poderá ser substituído, desde que esteja trabalhando bem no exercício de suas funções, bem como não poderá perder o cargo, o qual não tem tempo determinado para o término de seu mandato;

d) perdendo o cargo o vice-presidente, ficará respondendo pela vice-presidência o 1.º secretário, de acordo com as deliberações da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Art. 31. Dos transportes para associados enfermos: Quando estiverem enfermos associados nos interiores, a As-

sociação solicitará ao Prefeito do Município, ou mesmo ao da Capital, se preciso ao próprio Governo, o transporte para trazê-los, a fim de, com assistência médica, procederem o seu tratamento, conforme a necessidade da assistência médica, a sua hospitalização.

§ 1.º A Associação providenciará ambulância ou embarcações desde que ela esteja em condições, para prestar socorros aos seus associados colonos, quando enfermos, sendo no entanto atendidos pelas autoridades municipais, enquanto ela não se achar em condições de o fazer.

§ 2.º A Associação solicitará, se necessário, ao Governo do Estado, assistência médica e hospitalar, bem assim como o transporte para os enfermos de qualquer município, como também o Governo concederá embarcações, para, segundo a precisão destes, se fôr o caso, enquanto esta não dispor de seus próprios transportes.

Art. 32. Pagamentos de impostos:

§ 1.º O pagamento de despachos para colonos sócios da "A. C. B. M. E. P." será feitos somente de acordo com a lei tributária estadual.

§ 2.º Se forem transportadas cargas por via marítima, via férrea ou rodagem, serão pagas na mesma base os seus cereais.

Art. 33. Carteiras expedidas aos colonos:

§ 1.º As carteiras expedidas aos sócios colonos ou qualquer classe de sócio, serão enquadradas de acordo com a lei.

§ 2.º Essas carteiras terão o valor da identidade, para todos os efeitos aos sócios da "A. B. C. M. E. P."

Art. 34. Fica determinado aos sócios o pagamento da jóia, de ingresso na Associação, de Cr\$ 500, e mensalidades de Cr\$ 300, e mais uma taxa

de Cr\$ 2.500, sendo que esta última será efetuada pelo interessado em parcelas de Cr\$ 250, ou seja em 10 meses, conforme o art. 3.º, letra e) e parágrafo 3.º.

Do Conselho Fiscal Administrativo

Art. 35. Eleito o Conselho Fiscal Administrativo terá a sua duração enquanto não completarem 2 anos de exercício, e será composto de três membros, os quais, por analogia, serão disciplinados pelas disposições estabelecidas para a Diretoria.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Administrativo deverá ser escolhido dentre os seus componentes no prazo máximo de 10 dias após a posse, comunicando-se, imediatamente à Diretoria.

Art. 36. São deveres do Conselho Fiscal Administrativo:

a) tomar mensalmente as contas do Tesoureiro, fiscalizando com precisão o emprêgo das rendas sociais e suas arrecadações, bem como a legalidade dos documentos apresentados, emitindo parecer, por escrito, até o dia 15, sobre o movimento do mês findo;

b) fiscalizar o cumprimento da presente lei e demais disposições legais, com relação às finanças da Associação, dando parecer, por escrito, sobre todos os balancetes da Tesouraria;

c) observar e fazer observar os presentes Estatutos, convocando ordinária e extraordinariamente a Assembléia Geral, todas as vezes que fôr necessário em municípios distantes;

d) auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado no bom desempenho da administração financeira da Associação;

e) assumir a direção da Associação quando a Diretoria renunciar coletivamente, providenciando no prazo máximo de 30 dias, a eleição dos no-

vos dirigentes.

Art. 37. São deveres do presidente do Conselho Fiscal Administrativo:

a) dirigir os trabalhos, assinando os pareceres sobre finanças, quando aprovados pela maioria do Conselho;

b) levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembléia Geral, qualquer irregularidade verificada na Tesouraria, ou qualquer falta funcional dos membros do Conselho;

c) redigir atas, pareceres e mais documentos que digam respeito às reuniões e às atividades do Conselho, assinando-as com os demais membros;

d) comparecer às reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, principalmente quando estiverem pautados assuntos financeiros, assinando as atas da Diretoria, se aprovadas com a sua presença;

e) substituir os tesoureiros, em suas faltas ou impedimentos inesperados.

Art. 38. Quando qualquer membro do Conselho Fiscal votar contra aprovação de resoluções ou pareceres do mesmo, deverá declarar, por escrito, os motivos que determinaram sua desaprovacão.

§ 2.º Nos impedimentos e faltas do presidente do Conselho, deverá substituí-lo o conselheiro mais habilitado.

CAPÍTULO VIII

Da Assembléia Geral seu funcionamento e atribuições

Art. 39. A Assembléia Geral constitui o poder supremo da Associação e compor-se-á de um Presidente e Vice-Presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário, e de todos os associados presentes que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, tendo as seguintes atribuições:

a) reformar estes Estatutos e demais regulamentos sociais;

b) eleger e empossar os dirigentes da Associação;

c) discutir e julgar as contas da Tesouraria ou quaisquer outros assuntos referentes aos demais órgãos dirigentes da Associação;

d) conferir a benemérita ou remissão dos associados que merecerem;

e) responsabilizar a Diretoria ou o Conselho Fiscal Administrativo quando se afastarem do cumprimento destes Estatutos ou decisões legais, com prejuízo para a Associação;

f) aplicar as penas estabelecidas nestes Estatutos e cassar o mandato dos dirigentes que deixarem de cumprir os seus deveres;

g) aumentar ou reduzir as contribuições sociais ou os benefícios, de acordo com as necessidades da Associação;

h) interpretar a presente lei, resolvendo os casos omissos;

i) resolver sobre liquidação da Associação e alterações do seu patrimônio;

j) reformar ou retificar as deliberações da Diretoria e Conselho Fiscal Administrativo, quando para tal fôr convocada.

§ 1.º As Assembléias Gerais para reformarem os Estatutos, mutilação do patrimônio ou destituição coletiva de quaisquer órgãos dirigentes da Associação, somente terão valor se funcionarem com o número superior a 20 associados quites e com direitos a votos.

§ 2.º Para tratar da dissolução da Associação deverá a Assembléia Geral contar com, pelo menos, dois terços do total dos associados quites, com direito de voto.

Art. 40. As sessões da Assembléia Geral serão instaladas pelo Presidente da Associação ou pelo Vice-Presidente, acompanhados dos 1.º e 2.º secretários da mesma Assembléia Geral.

§ 1.º Se à hora deter-

minada para a sessão não se encontrar presente nenhum dos membros da Diretoria para iniciá-la, será aclamado pela maioria dos associados presentes, um sócio, para dar início aos trabalhos.

§ 2.º Na falta dos secretários, o Presidente da Diretoria designará um associado para o necessário desempenho daquela função.

Art. 41. Composta a mesa, o Presidente mandará proceder a leitura do edital de convocação, e após isto, solicitará ao plenário a aclamação de um associado para assumir a direção dos trabalhos, o qual dirigirá a sessão até o final, com as mesmas atribuições do presidente e vice-dito, na parte relativa à manutenção da ordem.

Parágrafo único. As prerrogativas do presidente de cada reunião de Assembléia Geral, cessarão ao final dos trabalhos da mesma, podendo ser substituído no decorrer da sessão, se demonstrar inaptidão ou falta de respeito ou compostura para o bom desempenho da função.

Art. 42. A Assembléia Geral, uma vez reunida ou instalada legalmente, resolverá todos os assuntos que deram motivo à sua convocação, embora se verifique a retirada de qualquer número de associados, com exceção dos casos de mutilação do patrimônio social, destituição coletiva de qualquer órgão dirigente ou dissolução da Associação.

Art. 43. As sessões de Assembléia Geral serão convocadas com antecedência de oito dias, pelo menos, da data marcada para as suas realizações, por edital publicado nos jornais de maior circulação nesta Capital, referindo o assunto a tratar, cu em rádios difusora, com dia, hora e local, somente podendo ter início com a presença de 20 associados quites, em condições de votar.

Parágrafo único. Se à hora determinada para a sessão o número de associados fôr inferior a vinte, aguardar-se-á mais uma hora e, decorrido o prazo, não havendo ainda número legal, ficará a sessão adiada.

Art. 44. As sessões da Assembléia Geral que, por qualquer motivo, não se realizarem na data marcada da sua convocação ficarão adiadas, por 48 horas, devendo a Diretoria publicar o aviso pela imprensa ou rádio.

Art. 45. Após o adiamento estabelecido no artigo anterior, persistindo a falta de número, deverá ser procedida nova convocação, na medida do possível, para que sejam avisados pessoalmente os sócios.

Parágrafo único. Se após as providências estabelecidas neste artigo os associados não demonstrarem interesse, reunir-se-á a Assembléia Geral com qualquer número, ficando-lhe proibido deliberar sobre a dissolução da Associação.

Art. 46. Quando o acúmulo de matérias ou dificuldade em resolvê-las não permitir a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, ficará a sessão funcionando em caráter permanente, por tantos dias quantos forem necessários, a critério da maioria.

Art. 47. Reunir-se-á a Assembléia Geral ordinariamente:

a) tôdas as vezes que se tornar necessário, para tomar conhecimento do movimento social e financeiro da Associação, quando findar o semestre ou fôr convocada para esse fim;

b) anualmente, no dia 24 de setembro, para comemorar a passagem do aniversário da fundação da Associação, e empossar os novos dirigentes quando coincidir, com essa data;

c) bienalmente, em dia de domingo, para julgar o relatório da Dire-

toria e o balanço geral da tesouraria referente à gestão.

§ 1.º Extraordinariamente, reunir-se-á a Assembléa Geral, tôdas as vezes que se tornar necessário.

§ 2.º As sessões da Assembléa Geral solenes, poderão ser presididas por autoridades presentes ou representadas, bem como representantes de Associações, não podendo tratar de assuntos administrativos ou outros quaisquer assuntos sujeitos à discussões e aprovação.

CAPÍTULO IX

Caso das eleições de novos dirigentes:

Art. 43. No caso da eleição para novos gestores terá lugar no 1.º domingo do mês de janeiro, no mesmo dia após o julgamento do movimento financeiro e social da gestão findante.

Art. 49. A eleição será procedida por sufrágio secreto, devidamente regulada pelo Regimento Interno da Associação.

Parágrafo Único. A inobservância das determinações deste capítulo ou regulamentação contida no Regimento Interno, que implique no dolo ou qualquer quebra do sigilo do voto, determinará a nulidade do pleito.

Art. 50. São inelegíveis os associados que:

a) estiverem em atraso com qualquer contribuição;

b) havendo desempenhado cargos da Associação não tenham cumprido seus deveres;

c) estiverem cumprindo pena disciplinar;

d) estiverem condenados pela justiça pública, ou respondendo a processos criminais;

e) forem portadores de moléstias inféctas, contagiosas ou pertencerem ao quadro de inválidos;

f) forem de menor idade e analfabetos;

Parágrafo Único. Os associados menores de 18

anos não terão direito ao voto.

Art. 51. A posse dos eleitos terá caráter solene, coincidindo com a data da fundação da Associação, e, no ato, prestarão eles os seguintes juramentos: "Juro, sob a Palavra de Honra, diante de Deus e desta Assembléa cumprir, fielmente, os deveres do cargo para o qual fui eleito."

CAPÍTULO X

Do Patrimônio Social

Art. 52. O patrimônio social será constituído pelos bens móveis e imóveis, utensílios e tôdas as rendas ordinárias ou extraordinárias da Associação.

Art. 53. Qualquer transação com os bens móveis ou imóveis, somente poderá ser realizado com prévia autorização da Assembléa geral, ficando proibido qualquer mutilação do patrimônio que não se verifique e justifique vantagens em benefício da Associação.

CAPÍTULO XI

Das rendas Sociais

Art. 54. As rendas sociais se dividem em ordinárias e extraordinárias.

Art. 55. Constituirão as rendas ordinárias, as arrecadações de mensalidades, anuidades, estatutos, diplomas, jóias e pecúlios, destinando-se à execução das suas finalidades assim disciplinadas:

Beneficências, Pecúlio, Administração.

Art. 56. Rendas extraordinárias serão tôdas as previstas nestes Estatutos e terão o seu emprégo determinado pelas assembléas gerais.

Art. 57. A renda da Beneficência atenderá as despesas de assistência médica, dentária, hospitalar, farmacêutica, auxílios e pecúlios e funerais, constituindo-se da arrecadação líquida da mensalidade, saldo de pecúlio de outras extraordinárias.

Art. 58. A renda Pecúlios será constituída pelo arrecadado líquido

sob êsse título e sua finalidade será prover o pagamento dos pecúlios a que tiverem direito os herdeiros dos associados falecidos.

§ 1.º O pecúlio deverá ser pago aos beneficiários até o máximo de 50% da sua arrecadação líquida, devendo a Diretoria, anualmente, e na qualidade da movimentação do quadro social, convocar a assembléa para a necessária revisão e reflexão das importâncias a serem pagas.

Art. 59. A renda de Administração será formada pela arrecadação dos diplomas, estatutos, e anuidade, ou outras extraordinárias, e mais 25% da arrecadação bruta das demais rendas, tendo por finalidade atender às despesas com toda a administração da Associação, suas solenidades e propagandas.

Art. 60. Sempre que qualquer das rendas estiverem com saldo, deverá auxiliar os que estiverem em "deficit", ficando a Diretoria obrigada a providenciar, da melhor maneira, a normalização das mesmas.

CAPÍTULO XII

Da Escrituração Contábil e Social

Art. 61. A escrituração contábil da Associação deverá ser executada por técnico devidamente habilitado na forma das leis vigentes no País, e, que mais vantagens oferecer, de acôrdo com as possibilidades financeiras da Associação.

Art. 62. Ao contador responsável pelo serviço de contabilidade compete prestar à Associação toda a assistência técnica, quando consultado, executar toda escrita oficial, a qual contará do seguinte:

a) balanço financeiro semestral;

b) balanços, financeiros e patrimonial comparado, de todo o movimento verificado até o dia 31 de dezembro de cada ano.

c) balanço financeiro para substituição da Diretoria, o qual poderá ser encerrado com o término do mandato da Diretoria, ou sempre que se verificar tal substituição;

d) todos os documentos, os livros exigidos por lei a critério do contador.

Parágrafo Único. Anualmente, ao encerrar a escrita do exercício, o contador transferirá os resultados das contas credoras para as contas deficitárias conforme o determinado no art. 60.

Art. 63. A escrita social, a cargo da secretaria contará, na devida ordem, além dos documentos existentes desde a fundação da Associação, todos os livros necessários para matrícula de Associados, registro de donativos, protocolo para correspondência, atas das reuniões dos Órgãos dirigentes, presença de associados e convidados e mais tudo o que for necessário à boa ordem do arquivo social.

Art. 64. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ EVANGÉLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO PARÁ, tem existência em caráter perpétuo.

§ 1.º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ EVANGÉLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO PARÁ, quando as suas condições financeiras permitirem, reunir-se-á em assembléa geral para deliberar sobre a construção de um hospital. Serão avisados todos os sócios, 15 dias antes da reunião.

§ 2.º A Associação será de futuro, transformada em um Sindicato, de acôrdo com a deliberação da Assembléa Geral.

Art. 65. Qualquer associado poderá pagar adiantadamente as suas contribuições, sujeitando-se, porém, as majorações futuras.

Art. 66. As reformas estatutárias embora autorizadas pela Assembléa Geral, não poderão supri-

nair da Associação o seu caráter beneficente, suspendendo-se ou restituindo-se essa parte quando houver dificuldades financeiras para mantê-la, voltando a funcionar plenamente, logo que superadas as dificuldades.

Art. 67. Os associados não respondem, subsidiariamente pelos compromissos da Associação.

Art. 68. A falta de cobradores não justificará nenhum atraso de pagamentos por parte dos associados, os quais deverão comunicar imediatamente à Diretoria qualquer irregularidade que se verifique na cobrança, quitando-se, na sede ou Agência filial.

Art. 69. Os associados que adquirirem o direito de remissão, deverão requerê-lo à Diretoria, não tendo direito nenhuma restituição de contribuições que, porventura, houverem pago, além do limite estabelecido, até à data do seu requerimento.

Art. 70. Nos funerais de associados, quando feitas às expensas da Associação, esta se fará representar por uma comissão que acompanhará o préstito até o seu final, em automóvel, se na capital, e no interior em qualquer condução a mão.

Art. 71. O serviço de arrecadação das rendas sociais será executado por associados de confiança da Diretoria, os quais ficarão responsáveis pelas importâncias em seu poder até prestarem contas ao tesoureiro.

Art. 72. A Associação poderá filiar-se a federações ou outros organismos legais, devidamente reconhecido pelo poder público, cuja finalidade seja o fortalecimento de assistência social.

Art. 73. O disciplinamento das atividades será estabelecido por um Regulamento Interno, em harmonia com os presentes Estatutos.

Art. 74. Qualquer declaração tomada em desobediência aos presentes

Estatutos, será nula em pleno direito.

Art. 75. Os associados eliminados a pedido ou por atraso de pagamentos, poderão ser admitidos ao quadro social, quando quiserem.

Art. 76. Todas as contribuições monetárias a que estão sujeitos os associados, bem como os valores estipulados para benefícios, serão fixados em uma tabela que se denominará: "Tabela de Contribuições e Benefícios".

§ 1.º Sempre que necessário se torne a Tabela será revista pela Assembléia Geral, para as alterações oportunas.

Art. 77. Fica assim deliberado e aprovado os presentes Estatutos, promulgados os quais entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Diretoria:

Belém, 24 de setembro de 1962.

(aa) Mário Miranda dos Santos, Presidente; Floriano de Souza Rodrigues, Vice-Presidente.

Bujarú, 15 de Agosto de 1964.

(a) Mário Miranda dos Santos.

Cartório de Bujarú — Reconheço a assinatura de Mário Miranda dos Santos.

Bujarú, 15 de Agosto de 1964.

Em testemunho, JWNM de verdade.

(a) José Waldir N. Marques, Tabelião.

Cartório Condurú — Reconheço a assinatura de José Waldir N. Marques.

Belém, 15 de Outubro de 1964.

Em test. H. P. da verdade.

O Tabelião, Hermano Pinheiro.

REUNIÃO-SE A ASSEMBLÉIA GERAL, DIA 7 DE JUNHO DE 1964

Em sua sede filial, à Rua dos Tamóios, n. 204, às 19 horas para os fins

de acordo de registro da "Associação Beneficente Cristã, Evangélica dos Agricultores do Estado do Pará".

Os presentes:

1.º Presidente: Mário Miranda dos Santos; Vice-Presidente: Floriano Souza Rodrigues; 1.º Secretário: Manoel Jair Freitas; 2.º Secretário: Silvestre Ferreira de Melo.

Nomes dos elementos que assinaram, no dia da primeira reunião, para a formação da "Associação Beneficente Cristã, Evangélica, dos Agricultores Municipais do Estado do Pará":

Ormindá Sena dos Santos, Zeferino Arquino Teixeira, João Ferreira de Araújo, Antônio Carneiro da Conceição, Ricardo Ramos, José Ribeiro dos Santos, Manoel Ferreira Gaia, Lourival Santos, André Lopes, Estanislau Farias, Elmiro Ramos dos Santos, Manoel Guilherme Gonçalves, Simeão Gonçalves, Pedro Oliveira Rodrigues, Manoel Ferreira, Beniamim Barbosa de Lima, Raimundo Felizardo dos Santos, Ramiro Matos de Abreu, Amaro Sales de Oliveira, Raimundo Paz de Abreu, Manoel Sales de Abreu, Raimundo Matos dos Santos, Daniel Rodrigues de Abreu, Manoel de Matos Batista, Manoel Sena Chaves, Manoel Edwiges de Matos, Benedito Avelino da Conceição, Andreina Perdigão Trindade, Abílio Costa Silva, Antônio Sena dos Santos, Levído Augusto de Paiva, Pedro Celestino de Paiva, Joaquim Baleixo de Paiva, José Baleixo de Paiva, Pedro Solano de Oliveira, Joaquim Pereira de Cristo, Benedito Gonçalves, Alvinho Gonçalves, Antônio Souza, José Paz de Abreu, Cláudio Duarte de Abreu, Estevão Avelino, Simplicio Celestino, Saturnino Oliveira, Estanislau de Paiva, Miguel Gonçalves, Raimundo Cordeiro, Firmino Ferreira Dias, Arcelino Coê-

lho de Abreu, Antônio Felizardo Filho, Cornélio Andrade e Duca Paixão da Silva.

(Dia 5-6-65)

LIGA ESPORTIVA DE TOMÉ-AÇÚ

Resumo dos Estatutos da "Liga Esportiva de Tomé-Açú", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 28 de fevereiro de 1965

Denominação: — "Liga Esportiva de Tomé-Açú".

Fundo Social: — E' constituído de: mensalidades das Associações filiadas, rendas de jogos, etc.

Fins: — Tem por fim:

a) representar os desportos municipais nas suas relações com os poderes públicos e com terceiros, em geral;

b) regular e dirigir as relações externas das Associações a ela filiadas;

c) promover e auxiliar o seu engrandecimento e organizar a defesa dos seus interesses, conservando-os no nível-moral e social conveniente;

d) regulamentar e fazer propaganda dos desportos em geral, no município, incentivando a sua prática;

e) promover o intercâmbio desportivo entre as Associações filiadas, com as congêneres, dentro e fora do município, do Estado, observadas as Leis das Entidades a que estiver filiada;

f) unificar a regulamentação e Códigos desportivos de acordo com a legislação nacional e das Entidades a que estiver filiada;

g) realizar os campeonatos de atletismo, futebol, voleibol, ténis, remo, natação, saltos e pólo aquático, halterifilismo, dominó, tiro ao alvo, ciclismo e os demais cujos Departamentos venham a ser criados entre os seus filiados;

h) programar todos os encontros, partidas, provas e disputas em que figurem Associações filiadas;

i) regulamentar o registro, inscrição e transferência de atletas;

j) incentivar por meios de processos educativos compatíveis, como fundamento da atividade institucional e cultural moral, cívica e intelectual, sobretudo entre as congêneres mais modernas;

k) fazer cumprir o presente Estatuto, Regulamentos, Código, e Leis que criar, bem assim, aquelas que forem emanadas dos poderes competentes e das entidades a que estiver filiada;

l) reformar seus Estatutos, Códigos, Regulamentos e Leis, quando as exigências da prática assim aconselhar;

m) aplicar, por intermédio dos poderes competentes, as penalidades de quem forem passíveis as Associações filiadas, seus dirigentes, associados, árbitros e seus auxiliares e todos quanto estiverem direta ou indiretamente subordinados ao Conselho Nacional de Desportos e sujeitos à Jurisdição da Mentora;

n) participar das competições estaduais a que seja obrigada por força das respectivas filiações e convenções que assinar;

o) estimular o desenvolvimento do amadorismo.

Sede: — Tomé-Açú.

Data da Fundação: — 28 de março de 1965.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidades: — A Liga como pessoa jurídica de direito privado, preencherá em tudo as exigências da lei e, têm o seu patrimônio distinto do das Associações que a compõem, não respondendo as mesmas pelos compromissos por ela assumidos.

Dissolução: Em caso de dissolução da Liga será o seu patrimônio entregue à Prefeitura Municipal de Tomé-Açú para partilhá-lo entre as Associações

Desportivas do Município de Tomé-Açú, filiadas e que se encontrem em pleno gozo de seus direitos na forma julgada aconselhável, depois de satisfeitos os compromissos existentes e respeitados os direitos patrimoniais dos fundadores. Somente com dois terços dos seus membros no mínimo poderá reunir-se em Assembléia Geral para efeito de dissolução da liga.

Diretoria: Presidente: Darlindo Maria Pereira Veloso, brasileiro, casado, comerciante, residente em Tomé-Açú.

Vice-Presidente: Zukiro Abô, brasileiro, casado, agricultor.

1.º Secretário: Manoel Samuel da Cruz, brasileiro, casado, Tabelião.

2.º Secretário: — Hermes Carvalho, brasileiro, casado, comerciante.

1.º Tesoureiro: Issaro Egushi (assim parecia) brasileiro, casado, agricultor.

Diretor-desportivo: Eutiano Benedito Miranda, brasileiro, casado, operário.

Belém,

(a) Darlindo Maria Pereira Veloso, presidente.

(T. n. 11864 — Reg. n. 1515 — Dia 9-6-65).

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de abril.

As 20 horas do dia 27 de abril de 1965, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da empresa de conformidade com o Edital de Convocação.

De acôrdo com os estatutos assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor José de Pinho Teixeira de Souza, que convidou para secretários os acionistas Manoel de Pinho Teixeira e José Maria da Silva Brito. Assim composta a mesa foi verificada a presença de acionistas em número superior a 2/3 do

Capital, sendo assim iniciados os trabalhos, ao que foi logo procedida a leitura do edital de convocação redigido nos seguintes termos: "Fábrica União Indústria e Comércio S/A." — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente Edital de Convocação ficam os senhores acionistas da "Fábrica União Indústria e Comércio S/A.", convidados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de abril de 1965, às 20 horas, na sede social à Trav. 7 de Setembro, 240 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) autorizar à Diretoria para alienação de Imóvel; b) o que ocorrer. Belém, 2 de abril de 1965. (a) José de Pinho Teixeira de Souza, presidente". Continuando, o Senhor Presidente informou que de conformidade com o Edital, a finalidade da presente reunião a qual seja somente dar poderes à diretoria para alienação do Imóvel de propriedade da empresa e localizado à Avenida Gentil Bitencourt, 1112/1114 pela quantia de doze milhões de cruzeiros (Cr\$. 12.000.000). Também deu conhecimento aos senhores acionistas que pelo fato a diretoria pretender vender aquele Imóvel não haveria redução do patrimônio da empresa, isto porque a diretoria estava em ultimar as negociações para compra do imóvel à Av. Portugal onde funciona a Filial "Armazéns Machado de Aço" por quantia idêntica, além do mais o imóvel que a Diretoria se propôs vender é ocupado por terceiros e a renda auferida não compensa os juros do capital imobilizado. Também informou a Assembléia que os membros do Conselho Fiscal se haviam manifestado favoravelmente, tendo em seguida deter-

minado a leitura do parecer como segue: "Aos vinte e seis de março de 1965 na sede social à Trav. 7 de Setembro, 240, pelas cinco horas da tarde, reuniu-se o Conselho Fiscal para deliberar sobre a venda do imóvel situado à Av. Gentil Bitencourt, 1112/1114 pelo preço de doze milhões de cruzeiros. O dito imóvel é alugado a terceiros rendendo dezesseis mil cruzeiros cada mês pelo que os Membros do Conselho Fiscal atenderão a que esse imóvel não serve a sociedade nada opõem a que seja vendido nos termos da proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que vai assinada. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Clementino José dos Reis e José Maia Bezerra". Continuando, o Senhor Presidente pôs em discussão a proposta ao que se manifestaram os acionistas aprovando por unanimidade a proposta da diretoria. Nada mais havendo em pauta a presente reunião é encerrada e por todos assinada.

Belém, 27 de abril de 1965. — (a) José Maria da Silva Brito, secretário.

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de José Maria da Silva Brito. Em testemunho DBM da verdade.

Belém, 19 de maio de 1965. — Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente autorizada.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 3.500 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 10 de maio de 1965.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de

maio de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 21 do mesmo contendo uma (1) fôlha de n. 1677, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 549/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1965. Pelo Diretor, Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Reg. n. 1516 — Dia 9-6-65)

ESTATUTOS DA PRELAZIA DE PONTA DE PEDRAS

Marajó — Pará

Art. 1.º A Prelazia de Ponta de Pedras que existe como Entidade de fato desde 1955, constituiu-se, pelos presentes estatutos, em pessoa jurídica de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social e religiosa.

Art. 2.º Dentro de suas possibilidades, e na medida em que as circunstâncias permitirem, a Prelazia poderá desenvolver qualquer obra de educação, instrução, assistência social e religiosa que beneficie o povo em geral, a infância e a juventude.

§ 1.º Estará no cuidado da Prelazia promover ereção de igrejas, escolas primárias, agrícolas, profissionais e domésticas; institutos educacionais, associações rurais, jardins de infância, lares de menores, obras assistenciais e sociais, postos de pronto socorro, ambulatórios, maternidades, dispensários, abrigos e hospitais.

§ 2.º O esforço principal da Prelazia há de ser criada no interior condições condignas de vida humana e cristã através das atividades indicadas no § 1.º.

§ 3.º A Prelazia, para alcançar os seus fins humanitários e cristãos aparelhar-se-á com meios e métodos mais modernos no

desenvolvimento das suas atividades.

Art. 3.º A Prelazia tem sede e fôro na cidade de Belém do Pará.

CAPÍTULO II

Da Organização e Governo

Art. 4.º A Prelazia se constitui em pessoa jurídica autônoma e independente. Os onus contraiídos por elas são de suas inteiros e exclusiva responsabilidade não podendo gravar de modo algum qualquer outra sociedade, a não ser que esta lhe assumir a responsabilidade, mediante instrumento idôneo na forma das leis vigentes.

Art. 5.º Serão membros da Prelazia o pessoal dirigente e administrativo e seus benfeitores.

Art. 6.º Por estatuto os membros da diretoria não podem receber remuneração sobre qualquer forma pelo exercício de suas funções, e deverá aplicar o eventual "superavit" de seus exercícios financeiros na manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 7.º A Prelazia é governada pela diretoria e pela assembléia geral.

Art. 8.º A diretoria é composta: de um prelado-presidente, de um secretário e um tesoureiro, podendo cada um representar isoladamente ou em conjunto a Prelazia.

Art. 9.º A Assembléia Geral é constituída pela Diretoria, pelos administradores e pelos chefes das repartições.

Art. 10. Atribuição da assembléia geral é eleger o presidente os demais membros da diretoria de 3 em 3 anos, aceitar, admitir sócios, deliberar sobre fundação de novas obras, dar parecer sobre a matéria que a diretoria submeter a exame, resolver os casos omissos no presente estatuto.

Art. 11. A Assembléia Geral se reúne, em via geral, na primeira semana de dezembro de cada ano;

em via extraordinária, sempre que a diretoria julgar conveniente; funciona em primeira convocação com o mínimo de dois terços de seus membros; em segunda com qualquer membro; delibera por maioria de voto. O Prelado-presidente exerce o voto de qualidade.

Art. 12. Compete o presidente dirigir toda atividade social da Prelazia; convocar as assembléias ordinárias e extraordinárias; presidir a diretoria, representar a sociedade ativa e passivamente; enciosar e emitir cheques e ordens bancárias; receber as subvenções dos poderes públicos, federal, estadual e municipal, passando o necessário documento e quitação.

Art. 13. Ao secretário compete exercer as funções habituais deste cargo, ler em ordem os artigos da sociedade e seus registros.

Art. 14. Ao tesoureiro compete superintender a administração ordinária de acôrdo com a instrução do presidente e substituí-lo e em eventuais impedimentos.

Art. 14. As atas das sessões da diretoria serão assinadas pelo presidente e o secretário; das Assembléias Gerais, por todos os membros da Diretoria.

A primeira Diretoria juridicamente constituída por aclamação é a seguinte:

Prelado-presidente: D. Angelo Maria Rivato.

Secretário: — Mário Rocchi.

Tesoureiro: — Luciano Ciman.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio Social e da Administração

Art. 15. O patrimônio da Prelazia de Ponta de Pedras será formado pelos donativos e legados; por rendas acasos existentes de seus bens por subvenções de poderes públicos, por contribuição de seus cooperadores e benfeitores, por bens imóveis, móveis e semoventes que possa ou venha possuir.

Art. 17. Os membros da Diretoria, nem em conjunto nem isoladamente, responderão, subsidiariamente pelas obrigações sociais da Prelazia.

Art. 18. Os membros de nenhuma categoria, se porventura se retirarem ou forem demitido da Prelazia nada poderão exigir da mesma, pelo tempo que nela permanecerem, como não adquirirão nenhum direito, por nenhum título, sobre os bens da Prelazia.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 19. A Prelazia de Ponta de Pedras é de duração indeterminada e só poderá ser extinta por deliberação da assembléia geral extraordinária, para isso convocada com a presença de, ao menos, três quarto de seus membros existente e por maioria absoluta de votos dos sócios presentes.

Art. 20. Em caso de dissolução da Prelazia os bens passarão à "Sociedade Nacional de Instrução" com sede em Salvador (Bahia).

Art. 21. Os presentes Estatutos poderão ser reformados em todo ou em parte, pela Assembléia Geral proposta da Diretoria, quando os interesses da Prelazia o exigirem.

Belém, em 20 de maio de 1965.

(aa) D. Angelo Maria Rivato, Prelado-presidente; Pe. Mário Rocchi, Secretário; Luciano Ciman, Tesoureiro.

Tabellão Edgar da Gama Chermom — Reconhecimento verdadeiras as firmas supras de D. Angelo Maria Rivato, Pe. Mário Rocchi e Luciano Ciman.

Belém, 8 de junho de 1965.

Em testemunho RMBL da verdade. — (a) Rosa Maria Barata Leite, Tabellã autorizada.

(T. 11865 — Reg. n. 1523 — Dia 9-6-65).

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos trinta dias (1) mês de abril de 1965, para deliberar sobre a Reavaliação Compulsória do seu Ativo Imobilizado, nos termos da Lei 4.357, de 16 de julho de 1964.

As 20,00 horas, do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém do Pará, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 300, sob a presidência do Senhor José Lopes de Macedo, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária de "Auto Peças Brasília S. A.", na forma legal e nos termos da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, assim redigida:

"Auto Peças Brasília S. A."

Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 de abril em curso às 20,00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, 300, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital, decorrente da Reavaliação do Ativo Imobilizado na conformidade com a Lei 4.357, de 16.7.64;
- Alteração parcial dos estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 28 de abril de 1965. (a) José Lopes de Macedo, presidente da Assembléia".

Verificado pelo Livro de Presença a existência de número legal de acionistas, às vinte horas o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, convidando a acionista Maria de Lourdes de Souza Góes para secretariar a sessão. A seguir, explica o Senhor Presi-

dente que, em cumprimento às determinações do Decreto n. 54.145, de 15 de agosto de 1964, foi feita a Reavaliação do Ativo Imobilizado, produzindo um líquido de quatro milhões cento e vinte e oito mil setecentos e quatorze cruzeiros (Cr\$ 4.123.714), que não permite a distribuição correspondente ao número de Ações equivalentes ao Capital Social. Face ao exposto, com a Aprovação da Comissão Fiscal e em obediência ao art. 10 do referido Decreto n. 54.145, vai submeter o mencionado cálculo para os efeitos legais. Como ninguém quisesse mais fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu como encerrada a sessão às 21,00 horas, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata que vai por mim assinada e demais presentes.

Belém, 30 de abril de 1965.

(aa) José Lopes de Macedo, Francisco dos Santos Doutel, Dalila Coutinho Doutel, Maria de Lourdes de Souza Góes e Adriano da Silva Marta.

(Reg. n. 1517 — Dia 9-6-65)

EXTRAVIO DE APÓLICE

Ilmo. Sr. Delegado do

I.P.A.S.E.:

Tendo-se extraviado a apólice n. 26.139, emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.) sobre a minha vida, e não havendo feito cessão nem transpasse dessa mesma apólice solicito dêsse Instituto a emissão de uma segunda via, comprometendo-me a entregar a original para cancelamento, caso seja posteriormente encontrada, por ter ficado nula para todos os efeitos, em virtude da substituição que ora solicito.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Belém, 8 de junho de 1965. — (a) Arlindo Lima de Souza, matrícula n. 1.733.586, endereço: João de Deus, 2196.

(G. — Reg. n. 3372 — dia 9-6-65)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação
Pôr este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 17 do corrente, às quinze horas, em sua sede social, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) — Solicitar permissão para a firma contrair um empréstimo na Caixa de Crédito Agrícola do Banco do Brasil S/A., para aquisição de máquinas e implementos agrícolas mediante o oferecimento de Garantia Real, ou Hipoteca de Bens de propriedade da sociedade;

b) — O que ocorrer.
Marabá, 7 de junho de 1965. — (a) Manoel Brito de Almeida, presidente.

(Reg. n. 3313 — Dias 9, 10 e 11-6-65)

os efeitos legais. Como

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Estado do Pará)**

De conformidade com o disposto no art. 53 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Edinaldo Maria Rodrigues de Souza, Camilo Eliezer de Souza Lopes, Ary Maria de Vasconcelos Trindade, Nelson do Carmo Figueiredo, Anabela Boução Viana, Walter da Silva Costa Júnior, Maria da Providência Paiva de Oliveira, Henoch Guimarães de Souza Athayde Neto, Raimundo da Silva Souza,

Carlos Ellerson de Souza Martins e Rubilar de Baraúna, e no Quadro de Advogados, os Bacharéis em Direito Jair Guimarães, Washington Costa Carvalho e Carmencin Marques Cavalcante, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de junho de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(T. n. 11860 — Reg. n. 1507 — Dias 8, 9, 10, 11 e 12-6-65).

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — "CATA"

Assembléia Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA, — para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 14 (catorze) do corrente, às 11,30 horas, na sede social da empresa, à Rua do Arsenal, 138, para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Homologação de parte do aumento do Capital, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 5-4-1965;

b) Reforma dos Estatutos Sociais, decorrente da Homologação do Aumento do Capital acima aludido;

c) Autorização a ser concedida à Diretoria para contratar com o "Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (B.N.D.E.), um financiamento industrial, amparado por garantia real;

d) O que ocorrer.

Belém, Pará, 4 de junho de 1965.

"Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA.
(a) João da Silva Cunha, Superintendente

(Reg. n. 1500 — Dias 5, 8 e 9-6-65).

LOJAS SALEVY S/A
A V I S O

Temos o prazer de comunicar aos acionistas desta sociedade, que estão à sua disposição os dividendos relativos ao exercício de 1964, os quais lhes serão pagos nas horas do expediente normal, diariamente.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1524 — Dia 9-6-65).

ERICHSEN S/A
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**ASSEMBLÉIA GERAL**
EXTRAORDINÁRIA
2.ª Convocação

Pelo presente, ficam convidadas todos os Acionistas de "Erichsen S/A" — Indústria e Comércio, para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da sociedade à rua 13 de Maio, 494, nesta cidade, no próximo dia 21 do corrente, às 17,00 horas, para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Reformas dos estatutos.
- c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 4 de junho de 1965.

(a) Rolf E. Erichsen, presidente.

(T. 11856 — Reg. n. 1488 — Dias 5, 8 e 9-6-65)

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Presidente em exercício do Botafogo Esporte Clube, de Maracanã, referente ao exercício financeiro de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II, da lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Presidente em exercício do Botafogo Esporte Clube, de Maracanã, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, devolver ao Tesouro Público, a importância de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil

cruzeiros), recebida indevidamente, a título de auxílio do Estado, relativo ao citado exercício financeiro de 1960, ou apresentar a defesa de direito.

Belém, 19 de maio de 1965.

(a) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente.

(G. — Reg. n. 3207 — Dias 8 — 9 — 10 — 15 — 16 — 22 — 23 — 25 — 29/6 e 1-7-65).

T E L E V I S Ã O
G U A J A R Á S. A.**Assembléia Geral**
Extraordinária

(Convocação)

Convidamos os Senhores Acionistas da "Televisão Guajará S. A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Trav. Frutuoso Guimarães, 348, no dia 14 de junho do corrente ano, às 17,00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1—Apreciar e deliberar sobre o Aumento do Capital Social;
- 2—Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3—O que ocorrer.

Belém, 4 de junho de 1965. — (a) Linomar Saraiva Bahia, Diretor-Superintendente.

(Reg. n. 1502 — Dias 8, 10 e 15/6/65).

B R A G A N Ç A
COMÉRCIO E
INDÚSTRIAS S. A.
(B R A S A)**Assembléia Geral**
Extraordinária

(Convocação)

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20

junho em curso, às 9 horas, na sede de sua Filial, sita à Rua Senador Pinheiro s/n., na cidade de Bragança, a fim de deliberar sobre:

- a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social;
- b) Reforma parcial dos estatutos;
- c) O que ocorrer de interesse social.

Belém-Pará, 5 de junho de 1965. — (a) José Ferreira Guimarães, Presidente.

(Reg. n. 1503 — Dias 8, 10 e 15/6/65).

CURTUME MAGUARY
S/A.**Assembléia Geral Extra-**
Ordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de junho, na nossa sede social, às 9 horas, para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos da Lei 4357/64 e o que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1965.

A Diretoria.

(Reg. n. 1460 — Dias 1, 9 e 10-6-65).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO**
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Couto, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "José Alvares de Azevedo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de abril de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:

Estelina Araújo Batista
Diretor do Departamento de Administração

(G. — 30 dias seguidos).

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Oneide Moraes, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Gurupá, para no prazo de (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de abril de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:

Estelina Araújo Batista
Diretor do Departamento de Administração

(G. — 30 dias seguidos).

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1965

NUM. 6.259

ACÓRDÃO N. 4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR
DA MAGISTRATURA

Recurso Cível da Capital.
Recorrente: — Aldemar
de Jesus Cardoso.

Recorrido: — O Corregedor
Geral da Justiça.

Relator: — Des. Eduardo
Mendes Patriarcha.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível da Comarca da Capital, em que figura como recorrente, Aldemar de Jesus Cardoso, recorrido, o Corregedor Geral da Justiça.

Acordam os Juizes e Membros do Conselho Superior da Magistratura, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, desarte, a decisão recorrida, cujos fundamentos são jurídicos. Tomou parte nesse julgamento o excellentissimo desembargador Maurício Cordovil Pinto, chamado a integrar o Conselho, na forma regimental e no impedimento do desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Custas na forma da lei,

O despacho recorrido não merece reforma. Pretende o recorrente através de uma ação rescisória sobrestar a execução de uma decisão judicial transitada, sob o fundamento de que, si assim não fosse, correria o risco de ficar sem objeto a ação.

Evidentemente, não sendo a ação rescisória um recurso não lhe pode emprestar o efeito pretendido pelo recorrente, — o suspensivo.

Luis Eulálio Vidigal, em seu livro, — Da ação Rescisória dos Juizadores, às fls. 111, diz o seguinte: — “como a ação rescisória é remédio específico para anular a sentença que transitou em julgado, temos, pela sua própria conceituação, de admitir que ela não impede a execução da sentença rescindenda. Essa solução é, aliás, muito natural, visto que até a alguns recursos nega a lei esse efeito. Nenhuma dúvida, pois, pode haver quanto à possibilidade da execução da sentença rescindenda”.

Está, pois, correto o despacho recorrido.

Belém, 20 de maio de 1965.

(a.a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator. Roberto Cardoso Freire da Silva, Membro. Ophir José Nevaes Coutinho, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 4 de junho de 1965.

LUÍS FARIA — Secretário.

(G. Reg. n. 3582 — Dia 3-6-65).

ACÓRDÃO N. 173

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Alirio Dias
Maia.

Apelado: — José Amorim
de Miranda.

Relator: — Desembargador
Eduardo M. Patriarcha.

EMENTA — RETO-

MADA; Uso próprio.
Eccisao confirmada.

O promitente comprador mitido na posse do prédio retomado, não possuindo outro de sua propriedade, pode pedi-lo para uso próprio, desde que a promessa de venda seja irrevogável e se ache inscrita no Registro de Imóveis.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação da Comarca da Capital, em que é apelante, Alirio Dias Maia e apelado, José Amorim de Miranda.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. 44 dos autos, como parte integrante deste, e à unanimidade, preliminarmente, negar provimento ao Agravo no Auto do Processo de fls. 21 e, à apelação interposta por Alirio Dias Maia, confirmando, assim, a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

E assim decidem, atentas as seguintes razões:

A preliminar constante do Agravo no Auto do Processo de fls. 21, evidentemente reduzido a têrmo nos autos, não tem procedência. A vistoria no prédio objeto do pedido requerida e indeferida pelo doutor juiz a quo, como bem salientou o douto julgador não passava de mero recurso protelatório, de que se que-

ria valer o réu, ora apelante, quem nem sequer alegou na contestação tivesse feito benfeitorias no aludido prédio e que justificassem a medida, perdendo, outrossim, objeto a parte relativa à limitação do número de vassourinhas arroladas pelo réu, face ao despacho de fls. 27 verso, que determinou fossem cuidadas tôdas as arroladas pelo mesmo, o que não se verificou dada a desistência requerida (autos de fls. 32).

No concernente ao mérito, a decisão está em condições de ser mantida, por seus próprios fundamentos jurídicos. O apelado sendo possuidor de uma promessa de compra e venda irrevogável e quitada integralmente, inscrita no Registro de Imóveis, imitado, aliás, na posse do imóvel retomando, estava em condições de pedir, como o fez o imóvel adquirido para seu uso próprio, mormente não possuindo, como ficou comprovado dos autos, outro nesta capital.

Assim sendo, incensurável é a decisão recorrida, que merece confirmação.

Custas pelo apelante.
Belém, 13 de abril de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, presidente; Eduardo Mendes Patriarcha, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de junho

de 1965. — Luís Faria, secretário.

(Rep. por ter sido publicado com incorreção no "J. D." de 27.5.65)

(G. — Reg. n. 3567 — Dia 9-6-65)

ACÓRDÃO N. 217

Habeas-corpus da Capital
Impetrante: — O Advogado Serrão Sobrinho a favor de Esteveson Moraes dos Santos.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas-corpus da Capital, em que são partes como impetrante, o Advogado Serrão Sobrinho em favor de Esteveson Moraes dos Santos.

O Advogado Serrão Sobrinho requereu com fundamento no inciso da Constituição Federal uma ordem de habeas-corpus liberatório em favor de Esteveson Moraes dos Santos, brasileiro, marítimo, residente nesta cidade. Alega o recorrente que o paciente foi envolvido em uma desordem onde saiu ferido um cidadão, tendo sido preso e recolhido ao posto do Telégrafo-Sem-Fio e que até a presente data não há inquérito na Procuradoria Geral do Estado.

Solicitadas as informações, o dr. Juiz da Vara Penal informou que o mesmo está preso preventivamente por Decreto de 13 de fevereiro último e encontrava-se foragido, tendo sido capturado agora conforme comunicação feita pelo Delegado de Investigações e Capturas.

Assim,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar a ordem, em face das informações da autoridade competente.

P. I. R.

Belém, 26 de abril de 1965.

(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10. de junho de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.
(G. — Reg. n. 3568 — Dia 9-6-65)

ACÓRDÃO N. 218

Habeas-corpus da Capital
Impetrante: — Zenelde Ladeira da Costa a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de habeas-corpus em que é impetrante, Zenelde Ladeira da Costa, a seu favor.

D. Zenelde Ladeira da Costa requereu um Habeas-corpus preventivo a seu favor, alegando encontrar-se ameaçada em sua liberdade por parte do Comando da Polícia Militar do Estado na pessoa do coronel Antônio Eulálio Mergulhão, na qualidade de encarregado num inquérito Policial Militar. Juntou um documento de intimação de comparecimento com dia e hora pré-fixado. Solicitadas as informações, acúele Comando Geral prestou-as alegando não haver razão para o recelo alegado pela paciente.

De fato, a paciente encontra-se sob ameaça, tendo em vista de que o inquérito procedido contra a mesma é oriundo de um caso cível, matéria esta que não cabe a qualquer procedimento por parte da autoridade militar, provocado como foi, pelo marido da própria paciente, tendo chegado ao ponto de seus filhos menores serem intimados a comparecer a prestar depoimento sobre um caso familiar que escapa à alçada militar.

Assim,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a ordem sem restrição. E atendendo a proposta do Exmo. Sr. Des. Alvaro

Pantoja, deliberou ainda o Tribunal a unanimidade, determinar a Corregedoria Geral da Justiça, seja apurada a responsabilidade do desaparecimento dos autos do processo de adultério declarado pelo Advogado da paciente em sua defesa oral.

P. I. R.

Belém, 2 de abril de 1965.

(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10. de junho de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.

(G. — Reg. n. 3569 — Dia 9-6-65)

ACÓRDÃO N. 219

Habeas-corpus da Capital
Impetrante: — O Quartanista de Direito Claudionor Vieira a favor de Manoel de Jesús Araújo Soares.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de pedido de Habeas-corpus da Capital, em que é impetrante, o quartanista de direito Claudionor Vieira a favor de Manoel de Jesús Araújo Soares.

Claudionor Vieira requereu um pedido de Habeas-corpus em favor de Manoel de Jesús Araújo Soares alegando estar o mesmo preso sem justa causa desde o dia 22 de março à disposição do General Secretário de Estado e Segurança Pública. Solicitadas as informações à autoridade, esta informou que o mesmo foi notificado para prestar declarações na Delegacia de Investigações e Capturas como acusado de chantagem, após o que foi posto em liberdade.

Assim,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido tendo em

vista as informações da autoridade.

P. I. R.

Belém, 2 de abril de 1965.

(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10. de junho de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.

(G. — Reg. n. 3570 — Dia 9-6-65)

ACÓRDÃO N. 220

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — Raimundo Saralva Freitas & Cia.

Requerido: — O Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública.

Relator: — Desembargador Roberto Freire da Silva.

EMENTA: — Cessando a violência, o pedido do Mandado de Segurança deve ser julgado prejudicado, cassando-se a liminar concedida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente, Raimundo Saralva Freitas & Cia.; e, requerido, o Exmo. Sr. General Secretário de Segurança Pública.

Dizendo-se prejudicado por ato emanado da Delegacia de Economia Popular, cujo titular determinou a apreensão das revistas "Manchete" e "Fatos e Fotos", distribuídas nesta capital pela firma impetrante, estabelecida à Trav. Padre Euláquio n. 207, com a Livraria "Vitória", proibindo a sua venda, foi por ela requerido mandado de segurança ao Juiz dos Feitos da Fazenda Estadual desta Comarca.

Na exposição de seu direito, que diz ser líquido e certo e haver sido violentado por ato daquela autoridade, a firma suplicante esclarece que em princípios do ano em curso procurou o Sr. Delegado de Economia Popular e deu-lhe conhecimento de um memoran-

dum recebido da empresa "Distribuidora Imprensa Ltda.", sediada na cidade do Rio de Janeiro, firma de quem recebe as aludidas publicações pelo qual era-lhe comunicado o aumento dos preços de venda, motivado pelo reajustamento do frete aéreo, como se verifica do documento de fls. 7.

Comprometeu-se, nessa oportunidade, a comunicar àquela autoridade, a chegada da primeira remessa com os novos preços, para as providências legais.

Sucedeu porém que, por inadvertência de um de seus auxiliares, as revistas recebidas foram logo distribuídas sem o cumprimento da qual é o compromisso, motivando este fato a sua apreensão pela Delegacia de Economia Popular.

Entretanto, atendendo às ponderações do gerente da impetrante, que exibiu à autoridade o conhecimento do frete aéreo por ela pago à companhia Paraense Transportes Aéreos, documentos apensos às fls. 8 e 9 destes autos, a mercadoria apreendida foi liberada e sua venda autorizada.

Surpreendentemente porém, dias após, nova apreensão verificou-se, negando-se desta vez, a autoridade coatora a devolver os exemplares apreendidos e a permitir a venda dos novos números já recebidos e ainda não expostos ao público.

A medida foi liminarmente concedida pelo juiz de primeira instância mas, posteriormente, por haver a autoridade informado que agira por determinação do Sr. Secretário de Segurança, os autos foram remetidos a este Egrégio Tribunal.

Demonstrada a relevância do pedido, face à documentação a ele anexada, foi deferida à suplicante a segurança liminar.

Nas informações pres-

tadas, S. Excia. o General Secretário de Segurança Pública, declarou que a medida policial resultara da venda das mencionadas revistas por preço superior ao impresso em suas capas, já tendo sido devolvidos os exemplares apreendidos.

Oiciando neste processo, o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, entendendo que o preço de venda de revistas roge ao controle da autoridade policial, opinou pela confirmação da concessão liminar.

Assim, havendo desaparecido o objeto do pedido,

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido de mandado de segurança feito pela firma Saraiva Freitas & Cia., e, em consequência, cassar a liminar concedida, porque a mercadoria apreendida sob a alegação de estar sendo vendida por preços superiores aos estampados em suas capas, está isenta de controle policial.

Não existe, como fez ver o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado em seu parecer, tabelamento de preços de jornais e revistas, cuja venda é livre em todo o território nacional. Muito embora tenha sido celebrado um convênio entre o Governo Estadual e a SUNAB, organismo encarregado do abastecimento e tabelamento de preços em todo o país, para a correta aplicação das leis de intervenção no domínio econômico, a situação da autoridade policial só pode se fazer sentir no comércio de gêneros alimentícios.

Assim, em consequência da própria Lei n. 4.651, de 12 de janeiro último que subordinou à Secretaria de Segurança Pública, por intermédio de sua Delegacia de Eco-

nomia Popular a fixação e fiscalização dos preços de gêneros alimentícios, a medida contra a qual foi solicitada a presente segurança, feriu, sem dúvida, o direito líquido e certo do impetrante.

Entretanto, apesar de se haver concretizada a coação, a mercadoria apreendida foi posteriormente devolvida à firma requerente, voltando a ser vendida ao público por preço fixado pela empresa distribuidora, como é público e notório, sendo atualmente encontradas em qualquer banca de jornais desta capital, as revistas "Manchete" e "Fatos e Fotos".

Custas na forma legal. Belém, 22 de abril de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, presidente; Roberto Cardoso Freire da Silva, relator; Ophir José Novaes Coutinho, procurador geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de maio de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.

ACÓRDÃO N. 221 Reclamação Cível da Capital

Reclamante: — O Bacharel Leonam Gondim da Cruz.

Reclamado: — O Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de Reclamação Cível em que são partes, como reclamante, o Bacharel Leonam Gondim da Cruz; e, reclamado, o Sr. Secretário de Segurança Pública:

O Bacharel Leonam Gondim da Cruz reclamou a este Tribunal contra o Exmo. Sr. General Secretário de Segurança Pública em virtude de ter o mesmo ordenado o recolhimento de Domingos Vieira da Silva no Presí-

dio São José, mediante ofício e oriundo do Município de Pôrto de Moz, juntou uma certidão da qual este estabelecimento Penal e requer a devolução do paciente para a comarca de origem onde deverá prosseguir o processo ao qual responde que se encontra paralisado há mais de 4 anos.

Assim,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, conhecer da Reclamação, pelo voto de desempate da Presidência contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Brito Farias, Eduardo Patriarcha, Roberto Freire e Amazonas Pantoja, deferindo, ainda por aquele voto, contra o voto dos Exmos. Srs. Desembargadores Alvaro Pantoja, Eduardo Patriarcha, Roberto Freire e Amazonas Pantoja.

P. I. R.

Belém, 10 de março de 1965.

(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de junho de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.

(G. — Reg. n. 3572 — Dia 9-6-65)

ACÓRDÃO N. 222 Recurso ex-officio de Habeas-corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: — José Nazaré da Cruz.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Habeas-corpus. Fixação e cobrança de indenização. Incompetência de autoridade policial.

A autoridade policial é incompetente para fixar e cobrar indenizações e sob qualquer pretexto. O chamado à polícia para o fim de ser compelido a pagamento de indenização por ela fixado representa, por si só,

um constrangimento ilegal que justifica a concessão do habeas-corpus.

Vistos, relatados e discutidos, etc..

É o próprio comissário de polícia, apontado como autoridade coatora, quem confessa ter mandado chamar o paciente para pagar a Cecílio Rocha de Miranda a indenização de Cr\$ 12.000, por ele mesmo fixada para cobrir os prejuízos de Cecílio, decorrente da invasão do recado deste por animais do paciente.

Ora, a autoridade policial é incompetente para fixar e cobrar indenizações sob qualquer pretexto. O chamado à polícia para o fim de ser compelido a pagamento de indenização por ela fixado representada, por si só, um constrangimen-

to ilegal que justifica a concessão do Habeas-corpus.

Ex-positis,

Acórdam à unanimidade os Juizes da 1.ª Câmara os Juizes da 1.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei. O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojeuan Tavaras.

Belém, 3 de novembro de 1964.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de junho de 1965. — Amazonas Silva, pelo secretário.

(G. — Reg. n. 3573 — Dia 9-3-65)

mo e outras garantias, conforme se constata do documento junto. 3) Assim, Douro Julgador, satisfazendo a firma requerente tôdas as exigências contratuais e as estabelecidas no art. 2.º do Decreto n. 24.150 de 20-4-1934, vem, com todo acatamento, propôr a presente Ação Renovatória de Locação Comercial, pelo que requer a V. Excia., que se digna de mandar citar, por edital, o suplicado Pedro das Neves Rosa, acima identificado, que se encontra no interior do Estado, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco dias, dizer se concorda com a proposta da Renovação de Contrato, nas bases oferecidas pela suplicante, que se encontra anexa e fazendo parte integrante desta, ou em caso contrário — contestar — querendo, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de revella e demais cominações legais, prosseguindo-se nos atos ulteriores de direito, até decisão final, quando V. Excia., deverá julgar procedente a ação, ordenando a renovação contratual requerida, nas bases apresentadas, como de direito.

4) A suplicante indica como meios de prova os documentos juntos, requerendo o depoimento pessoal do suplicado, sob pena de confesso e demais cominações; inquirição de testemunhas; perícia com arbitramento; além de outras provas que se tornem necessárias no decurso da lei. Têrmos em que julgada procedente a ação é decretada a renovação do contrato, seja o suplicado condenado no pagamento das custas do processo e honorários de advogado da firma requerente, na base legal de 20% sobre valor da ação que se fixa em

Cr\$ 700.000 pede e espera Deferimento. Belém, 13 de maio de 1965. — P. Paulo César de Oliveira. — Despachos do dou-

tor Juiz: D. A. Conclusos. Belém, 13 de maio de 1965. — (a) Sílvio Hall de Moura. — Cite-se Pedro das Neves Rosa, por edital, com o prazo de 60 dias que deverá ser publicado, uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e duas vezes no jornal local, matutino, de grande circulação, observando-se os demais requisitos do art. 173 do Código de Processo Civil. — Belém, 17 de maio de 1965. — (a) Sílvio Hall de Moura. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citado o sr. Pedro das Neves Rosa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 dias do mês de maio de 1965. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. Sílvio Hall de Moura, Juiz do Direito da 3.ª Vara.

(T. n. 11363 — Reg. n. 1513 — Dia 9-3-65).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria e sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital — em que são partes como Apelante e Apelado Lauro Lima assistido de seu procurador o Dr. Daniel Coelho de Souza e Apelante e Apelada Marilza de Andrade Lima, pela Assistência Judiciária, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos têrmos da lei em vigor.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 60 dias

O Doutor Sílvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que a este Juízo foi feita e apresentada a petição que segue: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital, a quem esta fôr presente. — J. Magalhães & Cia. Ltda. firma comercial, com estabelecimento à rua São Boaventura ns. 19 e 21, nesta cidade, explorando mercearia, ferragens e fabricação de bebidas, com fundamento nos arts. 2.º e 4.º e demais disposições aplicáveis do Decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934, que regula as condições e processo de renovação dos contratos de locação de imóveis destinados a fins comerciais e industriais e do Código de Processo Civil, no que fôr aplicável, vem, com o máximo respeito e acatamento, pro-

pôr perante V. Excia. a presente Ação Renovatória de Locação contra o locador e proprietário do imóvel, Pedro das Neves Rosa, brasileiro, casado, proprietário, residente no interior do Estado, em lugar incerto e não sabido, pelas razões que passa a expender: —

1) A firma ora suplicante, Digníssimo Julgador, conforme faz prova documento junto, em 30 de janeiro de 1960, firmou com o suplicado contrato de locação comercial do imóvel à rua São Boaventura ns. 19 e 21, pelo prazo de seis anos, sendo a vigência contada de 1.º-2-1960 a 1.º-2-1966, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 9.000. 2) Que, além das condições acima especificadas, o contrato ainda estabelece encargos e direitos à suplicante, como manter a conservação e asseio do prédio locado e realizar as benfeitorias necessárias à exploração de seu ramo de comércio, bem como su-

bloquear e transferir o mes-

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de junho de 1965.

Amazonina Silva
pelo Secretário
(G. Reg. n. 3565 — Dia 3-6-65).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que a entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Izabel Monteiro Coelho e Izabel Coelho Queiroz, assistidos do seu procurador o Dr. Aldebaro Klautau Filho, e apelado: — José Guedes da Costa, assistido de seu advogado o Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de Relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de junho de 1965.

Amazonina Silva
pelo Secretário
(G. Reg. n. 3564 — Dia 3-6-65).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital Recte. Nely Bastos Neto e Benedito Santana Bastos; e Redo., Manoel Gomes de Abreu, a fim de ser o dito petítório, impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; aos três dias do mês de junho de 1965.

Olytho Toscano
Escrivão

(G. Reg. n. 3563 — Dia 3-6-65).

Anúncio de Julgamentos

da 2.^a Câmara Cível
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de junho corrente para julgamento, pela 2.^a Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Breves — Apelante: Francisco Arcanjo da Silva; Apelado: Francisco Maria Bordalo; Relator: Desembargador Ferreira de Souza.

—Agravos: Ponta de Pedras; Agravante: Francisco Tavares Notinha, por seu advogado Carlos Zoghbi; Agravada: A Câmara Municipal de Ponta de Pedras; Relator: Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

—Agravos e Recurso Cível "ex-officio" — Vigia Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — O Prefeito Municipal da Vigia; Agravantes: Vinicius Moraes e Souza e Jorge de Moraes e Sousa; Agravada: O Prefeito Municipal da Vigia; Relator: Desembargador Roberto Freire. S. T. J. 7-6-65.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

(G. — Reg. n. 3743 — Dia 3-6-65).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de três (3) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital — Recte., Marina de Carvalho Carreira (advogado dr. Ernestino Souza Fildo); redo., Raimundo Lisboa Carreira (advogado dr. Moacir Moraes), a fim de ser o dito petítório impugnado dentro no

referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de junho de 1965.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA EDITAL

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que: Eduardo Gomes de Azevedo, José Vicente Lisboa Souto, Helena Magno de Liranda Stegemann, tendo extraviado seus títulos Eleitorais, requerem 2.^a via dos mesmos.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO —
Escrivão Eleitoral da 1.^a Zona.

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores: Cassilda Teixeira Monteiro, eleitora da 9.^a Zona Curuçá, Estado do Pará, inscrita sob n. 62; Ceres Batista de Almeida, eleitora da 20.^a Zona Belém-Pará, sob o n. 3776; Aldemar de Oliveira Barros, eleitor da 29.^a Zona Distrito Federal inscrito sob n. 326; Rinaldo Helum de Oliveira Barros, eleitor da 6.^a Zona Guanabara, inscrito sob n. 58.920, requerem sua transferência para esta Zona, de acordo com as formalidades legais.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO —
Escrivão Eleitoral da 1.^a Zona.

EDITAL

De ordem do Meretíssimo

(a) Olytho Toscano,
Escrivão do feito.

(G. — Reg. n. 3744 — 3-6-65).

mo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que; Gilbras da Costa Cardoso, Luiz Evangelista do Nascimento, Luzia Sandra Gonçalves Borges, Antonio Pedro de Mene Castro, Raimunda Nonata de Souza Diniz, Ruy Zaccarias Mártires, José Santos, Maria Aziza Lopes da Silva, Eduardo Antonio de Franca Ramos, Darlindo Lopes e Luiz Antonio Guzman, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requerem 2.^a via dos mesmos.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO —
Escrivão Eleitoral da 1.^a Zona.

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores; Henrique Danta Helena Corrêa, eleitor da 27.^a Zona Ponta de Pedras, Estado do Pará, inscrito sob n. 3.313; Edith Bassalo Bitencourt Resque, eleitora da 2.^a Zona, Território Federal Rondônia, inscrita sob n. 1.378, requerem sua transferência para esta Zona, de acordo com as formalidades legais.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO —
Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. — Reg. n. 3540 — Dia 9-6-65).